



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

REGIME: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 04/03/2026 – Horário: 09:00:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/03/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/03/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida amostra/prova de conceito.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 15.001.688,26 (quinze milhões, um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 08/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **DIEGO FERREIRA DA FONSECA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **GILMAR REIS DE AZEVEDO, KELLE MARTINS DE MELO e VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **18 de Março de 2026**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. É órgão participante do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:



FLS	

3.1.1. 02.06.01.10.302.0069.2252.44.90.52.00 FICHA 699 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00;

3.1.2. 02.06.01.10.302.0069.2264.44.90.52.00 FICHA 825 FR 1.621.00 – VALORA MINAS;

3.1.3. 02.06.01.10.302.0069.2257.44.90.52.00 FICHA 776 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

3.1.4. 02.06.01.10.302.0069.2255.44.90.52.00 FICHA 748 FR 1.601.00;

3.1.5. 02.06.01.10.302.0069.2254.44.90.52.00 FICHA 733 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

3.1.6. 02.06.01.10.301.0068.2244.44.90.52.00 FICHA 662 FR 1.621.00;

3.1.7. 02.06.01.10.303.0069.2266.44.90.52.00 FICHA 850 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

3.1.8. 02.06.01.10.305.0068.2247.44.90.52.00 FICHA 879 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002.

Obs: Durante o exercício de 2026 poderão ser acrescentadas às dotações orçamentárias mencionadas, outras Fontes de Recurso no âmbito Municipal, Estadual ou Federal para pagamento das despesas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE explorem RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.6.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação



FLS	

perante a Administração;

4.6.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.6.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.6.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.1.

4.6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



FLS	

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



FLS	

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. A alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital, também ensejará a definição de nova data para a realização do certame conforme disposto no artigo 15, §4º do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte.

7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais,



FLS	

trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão observar o disposto em acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.

8.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Materiais e Equipamentos constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.4** ou **8.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que



FLS	

ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.12. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.13. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.14. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, de acordo com o art. 24 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

8.16. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



FLS	

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante será objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



FLS	

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substancia e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

10.5.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Caso a marca do produto coincida com a nome da empresa, a indicação deverá restringir-se exclusivamente para fins de identificação técnica do objeto ofertado.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.4. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FLS	

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1,00 (Um Real)** entre os lances para a aquisição dos materiais permanentes, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.18. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir



FLS	

sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais permanentes, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



FLS	

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.6**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 12 e 13, o qual seja 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou sobrepreços.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



FLS	

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta



FLS	

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do proponente mais bem classificado.

12.2. As proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas quando as mesmas estiverem ilegíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



FLS	

similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo proponente vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.14. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

12.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



FLS	

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.21.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.21.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.21.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.21.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.21.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.21.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.21.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



FLS	

12.21.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.21.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.21.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.21.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.21.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.21.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.21.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.21.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.21.3.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.21.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.21.4.1. Alvará/Licença Sanitária – Estadual/Municipal e ou Distrital – vigente;

12.21.4.2. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA) - vigente, para os itens classificados como Risco III (Alto Risco) ou IV (Máximo Risco).

12.21.4.3. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

12.21.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.21.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

12.21.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira



FLS	

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.21.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.21.5.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para o Fornecimento de Materiais com Instalação** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.21.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.21.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.21.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.21.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.21.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.21.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.21.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.21.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



FLS	

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.



FLS	

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção “**RECURSO**”.

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para



FLS	

acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento do materiais terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.



FLS	

17.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar entregar os materiais permanentes nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8.**

17.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023.**

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1 e 17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1 e 17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



FLS	

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

17.13. Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item **17.4.1** e seus subitens **17.4.2** e **17.4.3**.

17.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.16. Na hipótese do licitante melhor classificado para o fornecimento dos materiais em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Em conformidade com o art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, do art. 9, inciso XI, do Decreto Municipal 7.035/2023 e art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, será constituído cadastro de reserva destinado à substituição de fornecedores titulares da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. O cadastro de reserva será formado:

a) pelos licitantes que aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do subitem 18.1.1.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



FLS	

18.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo ao registro de preços, constituindo apenas possibilidade, condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal 7.035/2023, Decreto nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021.

18.5. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva permanecerão vinculados às condições da licitação pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

18.7. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital.**

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.



FLS	

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

22.1. As condições de entrega, forma, prazos e locais estão estabelecidos no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.2.1. Os critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

25.1. As diretrizes relativas Garantia Dos Materiais E Equipamentos aplicáveis estão especificadas no **item 9.1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25.1. As diretrizes relativas a Assistência Técnica aplicáveis está especificada no **item 9.2** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83b>



FLS	

[aa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf](https://portal.pncp.gov.br/consulta/consulta_documento?documento=aa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf)>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

26.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

26.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



FLS	

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Este Edital com **144** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.25.1. Normas da Licitação.

26.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

26.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

26.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.25.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Material Permanente.

26.25.7. Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços.

26.25.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **03 de Março de 2026.**

Documento assinado digitalmente
 **LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**
Data: 03/03/2026 17:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nºs: 5276, 5282, 5286, 5291, 5306, 5307, 5308, 5364 e 5371/2025 anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

3- JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Paracatu é um dos principais municípios que compõe o Gerenciamento Regional de Saúde (GRS) de Unaí-MG e destaca-se por sua infraestrutura na Rede de Saúde Municipal e pelo atendimento a cidades vizinhas.

3.2. O Município recebe incentivos financeiros para investir na expansão da Atenção Primária, por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), fortalecendo a prevenção e o acompanhamento de doenças crônicas.

3.3. O complexo Hospitalar de Paracatu atende casos de média e alta complexidade, sendo fundamental para internações e cirurgias na região. Os desafios incluem a alta demanda por serviços especializados, a necessidade de ampliação de leitos e a qualificação dos profissionais de saúde.

3.4. A Aquisição com Instalação de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de Paracatu-MG, faz-se estritamente necessária adequação tecnológica e estrutural das unidades, contemplando a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade operacional e a conformidade com normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes.

3.5. A principal finalidade dos equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade é fornecer suporte técnico avançado para o diagnóstico e tratamento de condições de saúde mais complexas, que requerem tecnologia especializada e equipes profissionais altamente qualificadas.

Esses equipamentos são essenciais para:

- Procedimentos diagnósticos detalhados: Permitindo a identificação de doenças e condições que não seriam possíveis de detectar com métodos básicos.
- Tratamentos especializados e de alta complexidade: Viabilizando intervenções clínicas e cirúrgicas que exigem precisão e suporte intensivo, como cirurgias oncológicas, cardiovasculares e transplantes.
- Suporte à vida e monitoramento intensivo: Oferecendo recursos para manter funções vitais e monitorar pacientes em estado crítico, geralmente em unidades de terapia intensiva (UTI).

Em resumo, eles complementam a atenção básica à saúde, garantindo um atendimento integral, de maior qualidade e segurança para os pacientes que necessitam de cuidados especializados e tecnologias avançadas.

3.6. Garantir que os serviços de saúde ofertados à população atendam plenamente aos padrões de qualidade, segurança e acessibilidade constitui premissa essencial para a adequada prestação da assistência. Ademais, o investimento em tecnologias atualizadas e em equipamentos médico-



FLS	

hospitalares de alto desempenho promove a modernização da infraestrutura, assegura maior precisão nos resultados de exames e diagnósticos, otimiza a realização de procedimentos cirúrgicos e contribui significativamente para a eficiência operacional dos serviços de saúde.

3.7. A aquisição tanto dos materiais quanto dos equipamentos, faz parte da Programação de Saúde, no qual a Secretaria Estadual, bem como o Ministério da Saúde, incentiva através de recursos financeiros específicos destinados a estas aquisições, visando adequar, equipar, estruturar e consequentemente melhorar o atendimento em todas as Unidades de Saúde.

Em resumo, eles complementam a atenção básica à saúde, garantindo um atendimento integral, de maior qualidade e segurança para os pacientes que necessitam de cuidados especializados e tecnologias avançadas.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAIS:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão PARCIALMENTE com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. Os materiais e equipamentos médico-hospitalares serão entregues e instalados nos seguintes endereços:

4.1.1.1. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, 47 Amoreiras CEP 38.600-432 de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h exceto feriados e pontos facultativos, telefone: (38) 3679-0667 para os materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

4.1.1.2. Almoxarifado Central das Unidades, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG, CEP: 38.600-422, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos telefone: (38) 3671-3743 para os materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados às demais Unidades de Saúde do Município.

4.1.2. Em casos excepcionais onde os materiais e equipamentos necessitem ser instalados dentro das Unidades requisitantes, o Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços responsável pela Unidade, indicará o endereço e o horário para a execução dos serviços.

4.1.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Materiais e Equipamentos constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

4.2. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer materiais e equipamentos novos, de boa qualidade no quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de boa procedência.

4.3. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer detalhamento técnico dos materiais e equipamentos em geral e de sua instalação (se for o caso), orientando sobre umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, voltagens, dimensões do local e todas as demais condições físicas pertinentes ao local onde os materiais e equipamentos serão instalados.

4.4. As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Essa garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento, permitindo a substituição do



FLS	

material ou equipamento por um com especificações técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. As instalações deverão ser realizadas por técnicos designados e credenciados, sendo realizada ainda na presença de servidores designados para o acompanhamento de cada Unidade que receberá o material e equipamento no qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

4.5.1. Os Serviços de instalação compreenderão: a conferência de partes e peças, a realização de testes finais, ajustes e calibração (se for o caso) que coloquem os materiais e equipamentos em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

4.5.1.1. Após a instalação dos itens a empresa vencedora do item, emitirá Relatório de Serviços que será recebido e atestado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços.

4.6. As empresas vencedoras deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;

4.7. Os materiais e equipamentos médico-hospitais deverão atender as qualidades mínimas exigidas neste, como:

➤ **Segurança:** Devem ser projetados e testados para minimizar riscos de choques elétricos, falhas mecânicas, incêndios e outras situações perigosas. A segurança tanto para o paciente quanto para o operador é primordial.

➤ **Eficácia e Desempenho Clínico:** Os equipamentos devem cumprir sua função pretendida de forma confiável e consistente. Ou seja, um monitor cardíaco deve monitorar com precisão os sinais vitais, e uma bomba de infusão deve administrar medicamentos na dose correta.

➤ **Conformidade Regulatória:** Os materiais e equipamentos precisam ser registrados e certificados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), que garantem que os produtos atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos.

➤ **Qualidade de Materiais e Durabilidade:** Os materiais e equipamentos utilizados devem ser de alta qualidade, resistentes, fáceis de limpar e desinfetar para prevenir infecções cruzadas, e duráveis o suficiente para suportar o uso hospitalar contínuo.

➤ **Facilidade de Uso (Usabilidade):** Devem ser intuitivos para os profissionais de saúde, com interfaces claras, alarmes audíveis e visuais distintos e manuais de instrução acessíveis, reduzindo a chance de erros operacionais.

➤ **Manutenção e Calibração:** A facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e a possibilidade de calibração regular são cruciais para garantir o funcionamento correto e a longevidade do equipamento.

➤ **Compatibilidade e Padronização:** Devem ser compatíveis com outros sistemas e acessórios hospitalares (como fontes de energia, sistemas de TI e outros dispositivos médicos) para garantir um fluxo de trabalho eficiente e integrado.

4.8. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar garantia integral dos produtos, compreendendo assistência técnica e suporte pós-instalação durante o período de garantia, com substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. A garantia dos materiais e equipamentos deverá observar o prazo estabelecido pelo fabricante, conforme especificado no respectivo Prospecto/Ficha Técnica. Na hipótese de inexistência de



FLS	

indicação expressa ou omissão do fabricante, será considerada como válida a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Contratante ou, quando aplicável, da data de instalação dos materiais e equipamentos.

4.10. Após o término do prazo de garantia do fabricante, as empresas vencedoras dos itens poderão submeter à Contratante proposta de Plano de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, contemplando, obrigatoriamente, o fornecimento de peças de reposição, para fins de eventual contratação.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até 02 (dois) dias corridos;

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestores da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 02 (dois) dias corridos.

5.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

5.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.4. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou da Ata de Registro de Preços se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: UMARQUES DA SILVA

COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

6.2.1. SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138204935, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0368 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados à MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise e Centro de Saúde Paulo Loureiro).

6.2.2. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail:



FLS	

almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9 9985-1724 – Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Atenção Primária de Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Unidade de Vigilância em Saúde (Epidemiologia, Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

6.2.3. ISABELLA CALDAS DA MOTA, Responsável Técnico em Almoarifado – Farmacêutica Responsável, Portaria nº 0849/2025 e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0978 – Responsável pelos materiais e equipamentos médico- hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.2.4. MARIANE SOUZA BARBOSA – Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206241, e- mail: marianehmp2@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.2.5. MEIRE MARTINS SIQUEIRA, Agente de Combate à Endemias, Matrícula nº 138205989, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0999 - Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Vigilância em Saúde (Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

6.2.6. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA – Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

6.3.1. DENIEL RICARDO SILVA, Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem, Portaria nº 0322/2022, e-mail: denielrs@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica, UTI Neonatal e MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Centro de Hemodiálise e Centro de Saúde Paulo Loureiro).

6.3.2. TARCÍSIO BARBOSA RIBEIRO, Diretor de Enfermagem, Portaria nº 0553/2025, e-mail: rthospital@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.3.3. JOÃO PAULO BORGES LISBOA, Farmacêutico/Bioquímico, Portaria nº 1475/2025, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0999 – Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Vigilância em Saúde (Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

6.3.4. NORMA FERREIRA DA SILVA, Enfermeira, Matrícula nº 031299101, e-mail: imunizacao.paracatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0364 – Responsável pelos refrigeradores de vacina destinados à Vigilância Epidemiológica de Paracatu-MG.

6.3.5. TATIANA TOSTA DE ALMEIDA, Responsável Técnico (Farmácia Externa), Portaria nº 0309/2022, e-mail: farmaciacentralptu@gmail.com, Contato Institucional: (38) 9 9120-0018 - Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Assistência Farmacêutica (Farmácia Externa) de Paracatu-MG.

6.3.6. THAYANE MUNDIM VIERA, Diretora de Departamento de Atenção Básica, Portaria nº 0167/2023 e-mail: atencaoprimaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0470 –



FLS	

Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados a Atenção Primária de Saúde.

6.3.7. VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS, Fisioterapeuta, Matrícula nº 084376800, e-mail: biulchi@gmail.com, telefone: (38) 3671-1282 Ramal: 0932 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.4. Compete aos Gestores da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.5. Compete aos Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do objeto e da prestação de serviços de instalação respectivos, encaminhar informações aos Gestores da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a DETENTORA, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como, a logística

6.6. dos materiais e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos objetos e serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto durante a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

6.7. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10. Os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos Gestores do



FLS	

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Alvará/Licença Sanitária – Estadual/Municipal e ou Distrital – vigente;

7.2.2. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA) - vigente, para os itens classificados como Risco III (Alto Risco) ou IV (Máximo Risco).

7.2.2.1. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto .

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos médico-hospitalares em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os materiais e equipamentos médico-hospitalares devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos , de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dia úteis, o equipamento com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;



FLS	

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e equipamentos médico-hospitalares disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9- GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e equipamentos médico-hospitalares.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos materiais e equipamentos médico-hospitalares.

9.1.4. A movimentação dos materiais e equipamentos entre unidades de saúde efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A DETENTORA DA ATA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o ÓRGÃO REQUISITANTE, a substituição dos materiais e equipamentos médico-hospitalares objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos materiais e equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.



FLS	

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a DETENTORA DA ATA será notificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços para solução dos problemas apresentados;

9.2.2. Uma vez disponibilizados os materiais e equipamentos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos materiais e equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

11.1. A DETENTORA DA ATA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;



FLS	

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 10.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.



FLS	

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.1. Em conformidade com o art. 158 da Lei 14.133/2021 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14.2. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.14.3. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

11.14.3. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



FLS	

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em até 20 (vinte) dias úteis, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela DETENTORA DA ATA, no prazo de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Gestores da Ata de Registro de Preços.

Senão vejamos:

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.”

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à DETENTORA DA ATA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da DETENTORA DA ATA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da DETENTORA DA ATA.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a DETENTORA DA ATA deverá



FLS	

apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Relatório de Prestação de Serviços de instalação (quando for o caso), devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente conforme descrito no subitem 4.5.1.1 deste Termo de Referência.

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

12.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA DA ATA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

12.8. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.9. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 7.035 de 15 de DEZEMBRO de 2023.

14- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

14.1.1. 02.06.01.10.302.0069.2252.44.90.52.00 FICHA 699 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00;

14.1.2. 02.06.01.10.302.0069.2264.44.90.52.00 FICHA 825 FR 1.621.00 – VALORA MINAS;

14.1.3. 02.06.01.10.302.0069.2257.44.90.52.00 FICHA 776 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

14.1.4. 02.06.01.10.302.0069.2255.44.90.52.00 FICHA 748 FR 1.601.00;



FLS	

14.1.5. 02.06.01.10.302.0069.2254.44.90.52.00 FICHA 733 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

14.1.6. 02.06.01.10.301.0068.2244.44.90.52.00 FICHA 662 FR 1.621.00;

14.1.7. 02.06.01.10.303.0069.2266.44.90.52.00 FICHA 850 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

14.1.8. 02.06.01.10.305.0068.2247.44.90.52.00 FICHA 879 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002.

Obs: Durante o exercício de 2026 poderão ser acrescentadas às dotações orçamentárias mencionadas, outras Fontes de Recurso no âmbito Municipal, Estadual ou Federal para pagamento das despesas.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

(X) Federal Vinculado;

() Estadual Livre;

(X) Estadual Vinculado;

(X) Recursos próprios/Livre;

() Recursos próprios/Vinculado;

() Outros

Paracatu-MG, 19 de fevereiro de 2026.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES

Chefe de Divisão de Compras/Faturamento

Portaria nº 0331/2022

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DENIEL RICARDO SILVA

Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem

Portaria nº 0322/2022

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS

Fisioterapeuta

Matrícula nº 084376800

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA,

Oficial Administrativo

Matrícula nº 138204201

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 1168/2025

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO



FLS	

TERMO DE GARANTIA
(em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico sob Registro de Preços nº 76/2025**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
TODOS	PARA TODOS OS ITENS ELENCADOS NAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO ANEXO V DO EDITAL.	Mínimo de 12 (meses)

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do
responsável RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do
responsável RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço: Telefone: CNPJ:



FLS	

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.559/2025.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 278/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **08/2026**, Processo Administrativo nº 19.559/2025, Processo Licitatório nº 34/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



FLS	

aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **08/2026**, **Processo Administrativo 19.559/2025**, **Processo Licitatório nº 34/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **08/2026**, **Processo Administrativo nº 19.559/2025**, **Processo Licitatório nº 34/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2026.**

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: **no mínimo 90 (noventa) dias corridos.**

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMNIOSCOPIO MODELO: PORTATIL COMPONENTES 3: C/ LED ACESSÓRIOS: C/ 3 PONTAS DE ACRILICO TRANSLUCIDO FONTE ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL.		UN	3	R\$ 2.771,00	R\$ 8.313,00
2	ANDADOR ORTOPEDICO - MODELO: TREINADOR DE MARCHA ANTERIOR E POSTERIOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL TIPO PÉS: 4 RODÍZIOS C/ FREIO E TRAVA APLICAÇÃO: INFANTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE ABDOMINAL, TRONCO, QUADRIL, SACRO ADICIONAL: TORNOZELO, APOIO ANTEBRAÇO, ASSENTO.		UN	3	R\$ 534,25	R\$ 1.602,75
3	ANDADOR CADEIRA 2 EM 1 CARACTERÍSTICAS BOLSA PORTA-OBJETOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 KG FREIOS INDIVIDUAIS NAS RODAS TRASEIRAS FREIO DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA PODE SER USADO COMO ANDADOR E COMO CADEIRA DE TRANSPORTE ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO FUNÇÃO DE CADEIRA DE RODAS APOIO DE PÉS REBATÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA RODAS DE 8 POLEGADAS EM PVC, SILENCIOSAS QUE PROPORCIONAM O CONFORTO AO ANDAR MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO: FAIXA REFLEXIVA E OLHO-DE-GATO DESMONTÁVEL DEVE CONTER APENAS 27 CM DE LARGURA DOBRA-DO SISTEMA DE REBATIMENTO/REMOÇÃO FACILITADO DOS APOIOS DE PERNA POSSUI FAIXAS		UN	3	R\$ 1.033,26	R\$ 3.099,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	REFLEXIVAS INFORMACOES TECNICAS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANTIFERRUGEM SUPORTA ATE 135 KG PESO DO PRODUTO: 9,2 KG LARGURA DO ASSENTO: 46CM ALTURA MINIMA: 85CM ALTURA MAXIMA: 97CM ALTURA DO PISO A PARTE INFERIOR DO ASSENTO: 53CM DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO: LARGURA: 61CM COMPRIMENTO: 100CM. ITENS INCLUSOS 2 CONJUNTOS DE PESEIRA COM APOIO DE PES ESCAMOTEAVEIS 1 ENCOSTO 1 ASSENTO EM NYLON 1 BOLSA PORTA OBJETOS 2 MANOPLAS 2 CONJUNTOS DE FREIO 2 MANIPULOS COM ROSCA MACHO 2 MANIPULOS COM ROSCA FEMEA 1 KIT MONTAGEM COM ELEMENTOS DE FIXACAO.					
4	ANDADOR ORTOPEDICO PARA ADULTOS E IDOSOS WALKER MODELO WALKER PLUS TAMANHO M DISTÂNCIA DO SOLO AO ASSENTO: 54CM ALTURA DAS ALÇAS DE FREIO EM RELACAO AO SOLO: 74 A 94CM PESO LIQUIDO: 7,2 KG NIVEL DE AJUSTE: 7 NIVEIS ALTURA DO CONDUTOR: DE 1,40M A 1,85M: BANDEJA ANDADOR - PORTA-BENGALA ANDADOR- PORTA-COPOS ANDADOR - REDUTOR DE VELOCIDADE CARACTERÍSTICAS:- POSSUI ATE 7 NÍVEIS DE AJUSTE - ESTRUTURA EM DURALUMINIO, PROPORCIONANDO MAIS LEVEZA, RESISTENCIA E DURABILIDADE-INDICADO PARA PESSOAS DE ATE 113KG- FREIO CONDUTOR: TRAVA A RODA DO ANDADOR DURANTE OS DESLOCAMENTOS - FREIO DE ESTACIONAMENTO: MANTEM O ANDADOR TOTALMENTE PARADO- ASSENTO PARA DESCANSAR DURANTE O TRAJETO- PEDAL PARA AUXILIAR A TRANSPOR OBSTACULOS- POSSUI 4 RODAS DE 8": ULTRAPASSA IRREGULARIDADES E AUMENTA A ESTABILIDADE EVITANDO QUEDAS- FECHAMENTO EM X: REDUZ O TAMANHO PARA TRANSPORTE INCLUSIVE EM VEICULOS NAO ADAPTADOS OU BANCOS DE TRAS DO CARRO - CESTO COM BOLSOS EMBUTIDOS- MANOPLAS E AJUSTES DE ALTURA: MODIFICA A ALTURA DO APOIO DE MAOS DURANTE O USO SEM PRECISAR DE FERRAMENTAS.		UN	5	R\$ 1.470,56	R\$ 7.352,80
5	APARELHO DE ANESTESIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS, SENDO PERMITIDA APENAS A TROCA DOS CIRCUITOS E TUBOS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA: 18° A 22°C, CONFORME PRESCRIÇÕES DA ABNT NBR 7256 ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM 4 RODÍZIOS (PÉS) SENDO 2 COM TRAVA GAVETA E BANDEJA MICRO PROCESSADO - ADULTO/ PEDIÁTRICO/ NEONATAL. VENTILAÇÃO MANUAL CONTROLADA A VOLUME E A PRESSÃO, PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO COM CURVA EM TEMPO REAL DE P X T, MONITORIZAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO DE PICO, DE PLATÔ E PEEP PARÂMETROS FREQUÊNCIA: 5 A 50 RPM, VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 30 A		UN	2	R\$ 144.908,00	R\$ 289.816,00



	1300 ML, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE APROXIMADAMENTE 10 A 50 CMH2O PEEP DE 4 A 20CMH2O RELAÇÃO I/E: 2:1 A 1:4 ROTÂMETROS DOSIFICAÇÃO DE GASES PARA NO MÍNIMO 03 GASES (O2, N2O E AR COMPRIMIDO) COM ESCALA DE 0 A 10L/MIN ESCALA DE BAIXO FLUXO COM O2 E N2O A PARTIR DE 0,5 L/MIN SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPOSSIBILITE A ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE AR COMPRIMIDO E N2O AO PACIENTE SISTEMA QUE ASSEGURE FIO2 MIN DE 25% NA MISTURA COM N2O SISTEMA PARA CORTE DO N2O NA FALTA DE O2 VAPORIZADORES CALIBRADOS SENDO 2 (1 PARA SEVOFLURANO E 1 PARA ISOFLURANO) SUPORTE PARA 2 VAPORIZADORES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPOSSIBILITE O USO SIMULTÂNEO DOS VAPORIZADORES O EQUIPAMENTO NÃO DEVE PERMITIR O ACOPLAMENTO DE VAPORIZADOR UNIVERSAL SUPORTE DE CAPACIDADE PARA APROXIMADA-MENTE 100 ML DE AGENTE ANESTÉSICO, COM FAIXA DE FLUXO PARA UTILIZAÇÃO DE 12 LITROS/MINUTO FILTRO VALVAR CANISTER DE CAL SODADA AUTOCLÁVEL A VAPOR (134°C), CAPACIDADE DE 1 LITRO OU 800G FECHAMENTO DO CANISTER COM ENGATE (GIRO INFERIOR A 180°) OU ROSCA COM ¼ DE VOLTA, SEM O USO DE FERRAMENTAS ALARMES: DE ALTA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, FIO2 (MIN / APNEIA / BAIXA PRESSÃO DE ENTRADA DE O2, RECURSO AUTO TESTE AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE O EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO EXTERNO EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR A MEDIDA DE GASES ANESTÉSICOS NO PRÓPRIO MONITOR OU EM MONITOR EXTERNO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EXTERNO VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA EXCESSO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL EM VENTILAÇÃO MANUAL CONTENDO 1 CIRCUITOS PACIENTE (ADULTO) EM SILICONE 1 CIRCUITOS PACIENTE (PEDIÁTRICO) EM SILICONE 1 CONJUNTO DE EXTENSÕES PARA AR COMPRIMIDO/O2/N2O TODOS OS COMPONENTES, QUE ENTRAM EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE DEVEM PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE ÁGUA (134°C) ALIMENTAÇÃO PARA 127/ 220 VOLTS-60HZ, SELECIONÁVEL DE ACORDO COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO, PLUGUE EM CONFORMIDADE COM A NORMALIZAÇÃO VIGENTE, BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS E RECARREGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO CONECTADO A REDE ELÉTRICA.					
6	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTATIL COR: BRANCO BICO DE APLICACAO E AUTOCLAVAVEL MODO: CONTINUO EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAALAS E INGAALP) LASER VISIVEL E INFRAVERMELHO:VISIVEL VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA 660NM 01 DIODO DE LASER VERMELHO POTENCIA: 100MW INFRAVERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA 808NM 01 DIODO DE LASER INFRAVERMELHO POTENCIA: 100MW SPOT		UN	4	R\$ 3.789,11	R\$ 15.156,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	(AREA DO FEIXE LASER DE SAIDA NO BICO DA CANETA LASER): 03MM² AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTINUO COM CARGA TOTAL: 04 HORAS TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 A 120 MINUTOS ALIMENTACAO CARREGADOR DE BATERIA: BIVOLT AUTOMATICO ALIMENTACAO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MA.					
7	APARELHO DE TREINAMENTO RESPIRATORIO POWERBREATHE K5 + SOFTWARE BREATHE-LINK - NCS PERMITE ATE 30 PERFIS DE USUARIOS E 1.200 SESSOES ARMAZENADAS POR USUARIO MEDICAO DE PIF E S-INDEXINTERFACE GRAFICA BREATHE-LINK VIEWMEDICAO EM TEMPO REAL E ANALISE DA RESPIRACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARQUIVOS. BRE (RESPIRANDO EXTENSAO DE ARQUIVO) PARA PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE USUARIOS INSPIRE-LINKEM TEMPO REAL, FEEDBACK EM GRAFICOS DE ALTA RESOLUCAO MODO DE RESPIRACAO: TREINO, AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO RECARREGAVEL CONJUNTO DE VALVULA REMOVIVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA BOCAL ERGONAMICO, ADEQUADO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO RELATORIO EM PDF DE TESTE E TREINO DADOS DE TREINO COM: CARGA, FORCA, FLUXO, VOLUME E ENERGIA.		UN	4	R\$ 13.126,12	R\$ 52.504,48
8	APARELHO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS –OAE É USADO PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, EXAME CONHECIDO COMO “TESTE DA ORELHINHA”, UM DOS MÉTODOS MAIS MODERNOS PARA CONSTATAR PROBLEMAS AUDITIVOS EM RECÉM-NASCIDOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTÍMULOS: CLICK, CE- CHIRP , HI-LO CE-CHIRP • INTENSIDADES DE TESTE: 30, 35 E 40 DBNHL • BAYESIAN WEIGHTING/ LIMITE DE RUÍDO RESIDUAL PARA OTIMIZAÇÃO DA ANÁLISE • TEMPO DE TESTE: DE 1 A 10 MINUTOS (PADRÃO 3 MINUTOS) • MONTAGEM NA MASTÓIDE OU NUCA • ANÁLISE MONOAUROAL OU BINAURAL • PROTOCOLOS CUSTOMIZÁVEIS • DISPLAY COLORIDO LCD DE ALTA RESOLUÇÃO • LUZ INDICATIVA NA PONTA DA Sonda • CONEXÃO COM PC (USB) • FAIXA DE FREQUÊNCIA: 1000- 4500 HZ • TEMPO DE TESTE DE 6 MIN OU 4500 SWEEPS • CRITÉRIOS PASSA/ FALHA CUSTOMIZÁVEIS • INTENSIDADE DE TESTE 60- 84 DB SPL • COMPATIBILIDADE COM O NOAH • 3 CONFIGURAÇÕES PARA Sonda • DISPLAY COLORIDO LCD DE ALTA RESOLUÇÃO • LUZ INDICATIVA NA PONTA DA Sonda • CONEXÃO COM PC (USB)*SER PORTÁTIL E AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS : • BASE DE RECARGA PARA BATERIA/CONEXÃO COMPUTADOR • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/220V (COM TODOS OS TIPOS DE ADAPTADORES UNIVERSAIS) • CAIXA DE OLIVAS EM SILICONE BET-55 (INFANTIL E ADULTO) • OLIVAS PEDIÁTRICAS 3-5MM • OLIVAS PEDIÁTRICAS 4-7MM • OLIVAS PEDIÁTRICAS 5-8MM • 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DG – LIBAT • 4 CAVIDADES (0.2, 0.5, 2.0 E 5CC) • CABO DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR (USB) • CABO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ETSE (TAB) • CABO DE ELETRODOS		UN	2	R\$ 22.374,25	R\$ 44.748,50



FLS	

	DESCARTÁVEIS CLIP (SNAP) • GEL ABRASIVO NUPREP SPG15 • ÁLCOOL PADS • ELETRODOS DESCARTÁVEIS(TAB) •ELETRODOS DESCARTÁVEIS(SNAP) • SOFTWARE TITAN SUÍTE/LICENÇAS DOS MÓDULOS • SOFTWARE DE BANCO DE DADOS OTOACCESS • MANUAL DE OPERAÇÃO • MANUAL DE UTILIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS) • MALETA DE TRANSPORTE TCB • PONTA DE Sonda CLÍNICA COM EXTENSÃO. *CRITÉRIOS GERAIS: DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO EM PACIENTES NEONATAIS O FORNECIMENTO INCLUI OBRIGATORIAMENTE OS MANUAIS DE SERVIÇO EM QUALQUER LÍNGUA E MÍDIA (ELETRÔNICA OU IMPRESSA) PARA A ENGENHARIA CLÍNICA E MANUAIS DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS PARA A ÁREA ASSISTENCIAL. O MANUAL DE SERVIÇO COMPREENDE: ESQUEMAS ELETRÔNICOS, ELETROMECÂNICOS, PNEUMÁTICOS, PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO, LISTA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, DESENHO EXPLODIDO E LISTA COMPLETA DE PEÇAS, COM RESPECTIVOS CÓDIGOS. TODOS OS MATERIAIS LISTADOS DEVERÃO SER NOVOS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS OU RECONDICIONADOS					
9	APARELHO ILUMINADOR TRANSDERMICO APLICAÇÃO: VISUALIZAR VASOS SANGÜÍNEOS MATERIAL: DIODOS EMISSORES DE LUZ CARACTERISTICA ADICIONAL: MOVEL C/ RODÍZIOS.		UN	4	R\$ 1.070,04	R\$ 4.280,16
10	APARELHO PARA FOTOTERAPIA FONTE ILUMINAÇÃO: C/ NO MÍNIMO 15 LEDS PAINEL CONTROLE: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, VISOR ILUMINADO SUPORTE: HASTE ARTICULADA, C/ ALTURA REGULÁVEL PÉS: RODÍZIOS C/ TRAVAS APLICAÇÃO: P/ RECÉM-NASCIDO- APARELHO DE FOTOTERAPIA DE SUPER LED COM MÚLTIPLAS FONTES EM UM MESMO CABEÇOTE - POSSUI QUINZE SUPER LEDS COM AVANÇADA TECNOLOGIA DE FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 460 NM, ELIMINANDO A NECESSIDADE DOS FILTROS, COM ATENUAÇÃO DOS RAIOS INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA. - ALTA IRRADIÂNCIA, TANTO NO CENTRO QUANTO NAS EXTREMIDADES DA ÁREA FOCADA - INTENSIDADE MÉDIA NO CENTRO DO FOCO LUMINOSO A 40CM DE DISTÂNCIA: 30 A 45 MICROW/CM2.NM (+/-10%) - NÍVEL DE RUÍDO DO EQUIPAMENTO MENOR QUE 50 DBA - DISPLAY ALFANUMÉRICO COM BACK LIGHT. - CABEÇOTE PERMITE MOVIMENTOS EM TODAS AS DIREÇÕES E ÂNGULOS, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE DO POSICIONAMENTO DO FOCO E ERGONOMIA PARA O USUÁRIO - TECLADO EM MEMBRANA E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA FÁCIL ACESSO A DIVERSAS FUNÇÕES - CONTROLES DE AJUSTE DA IRRADIÂNCIA PROPORCIONAL EMITIDA ATÉ 100%, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO PARA O PACIENTE, COM AJUSTE A CADA 10%. - VERIFICA O TEMPO DE TRATAMENTO, AJUSTAR A DATA E ESCOLHER O IDIOMA TOTALIZADOR DE HORAS PARA A FONTE		UN	5	R\$ 5.792,04	R\$ 28.960,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	EMISSORA. - RELÓGIO CALENDÁRIO - PERMITE ENTRADA PARA APARELHO DE RADIÔMETRO INCORPORADO PARA MEDIÇÃO DA IRRADIÂNCIA - MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES MEDIDAS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE (A CADA HORA) PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO - PERMITE TRABALHAR COM DUPLA FOTOTERAPIA COMBINADO COM SISTEMA REVERSO - SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR - CHAVE LIGA/DESLIGA - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 1 27V/220V - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - CABO DE ALIMENTAÇÃO					
11	AQUECEDOR DE SORO MICROPROCESSADO PARA AQUECIMENTO E ESTABILIZAÇÃO DE TEMPERATURA DE SORO FISIOLÓGICO PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS POSSUI CAPACIDADE DE AQUECER SIMULTANEAMENTE ATÉ 04 BOLSAS DE SORO DE 1.000ML POSSUI DISPLAY LCD QUE APRESENTE A TEMPERATURA SELECIONADA POSSUI AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA NA FAIXA MÍNIMA DE 30°C A 45°C POSSUI SINALIZAÇÃO VISUAL DE QUE A TEMPERATURA SELECIONADA FOI ATINGIDA. BIVOLT.		UN	3	R\$ 2.669,94	R\$ 8.009,82
12	ARCO CIRÚRGICO ARCO COM MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO, MONITOR TOUCH SCREEN E TABLET CONECTADOS À BASE DO ARCO. PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOSE. SISTEMA DE RAIOS-X GERADOR - 40 KHZ DE ALTA FREQUÊNCIA, GERADOR DE 2.5 KW, ATÉ 110 KVP, ALTO NÍVEL DE FLUORO CONTÍNUA (HLF) ATÉ 12MA, SPOT DIGITAL ATÉ 20 MA (10 MA SISTEMAS 100 - 120V), FLUOROSCOPIA PULSADA ATÉ 25 MA TUBO DE RAIOS-X DE ANODO FIXO, PONTO FOCAL DUPLO: PONTO FOCAL PEQ.: 0.6MM X 1.4MM, PONTO FOCAL GR.: 1.4MM X 1.4MM, FILTRAGEM TOTAL DE MONTAGEM DE TUBO: 3.35 MM AL, CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO: 76,000 HU OU MELHOR, CAPACIDADE RESFRIAMENTO ANODO: 37,000 HU/MIN, CAPACIDADE TÉRMICA DA CARÇA: 900,000 HU, CAPAC. RESFRIAMENTO DA CARÇA: 12,500 HU/MIN, INDICADOR DE TEMPERATURA DO TUBO NA TELA, TÉCNICA DE RAIOS-X REDUZIDA QUANDO O SISTEMA ATINGE ALTAS TEMPERATURAS INDICAÇÃO DA POSIÇÃO DO COLIMADOR NA TELA, EM FORMATO DE IRIS, COM LÂMINAS PARALELAS, AJUSTE DE COLIMADORES SEM EXPOSIÇÃO DE RAIOS-X MODO FLUORO NORMAL: FAIXA KVP: 40 - 110, FAIXA MA: 0.1 - 4 NORMAL, 0.1 - 2 BAIXA DOSE, 0.2 - 12 HLF, MODOS FLUORO AUTOMÁTICO E MANUAL MODO FLUORO PULSADA: FAIXA KVP: 40 - 110, FAIXA MA: 0.1 - 4 NORMAL, 0.1 - 2 BAIXA DOSE, 0.2 - 25 HLF, TAXA DE PULSOS: 1, 2, 4, 8, 12* PPS, MODOS FLUORO MANUAL E AUTOMÁTICA. MODO DE SPOT DIGITAL: FAIXA KVP: 40 - 110, FAIXA MA: ATÉ 20 (10 MA PARA SISTEMAS 100 - 120V), TÉRMINO AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM PROCESSAMENTO DE IMAGEM MATRIZ DE PROCESSAMENTO 1K X 1K, PROFUNDIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 32 BIT, BUSCA DE FORMA AUTOMÁTICA A ANATOMIA EM QUALQUER PARTE DENTRO DO CAMPO DE IMAGEM E		UN	2	R\$ 654.166,67	R\$ 1.308.333,34



SELECIONA A TÉCNICA DE PRODUÇÃO DE IMAGEM IDEAL, AJUSTE AUTOMÁTICO AO TAMANHO E POSIÇÃO DA ANATOMIA, QUALIDADE DE IMAGEM UNIFORME EM TODA A IMAGEM, AQUISIÇÃO DA IMAGEM SIMPLIFICADA, DETECÇÃO DE FORMA DINÂMICA DA POSIÇÃO DO COLIMADOR E AJUSTA AUTOMATICAMENTE O BRILHO E CONTRASTE, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE METAL NO CAMPO DA IMAGEM E OTIMIZA A QUALIDADE DE IMAGEM, AJUSTE AUTOMÁTICO DA BRILHO E CONTRASTE DE ACORDO COM O NÍVEL DE METAL, REDUÇÃO DO EXCESSO DE BRILHO QUANDO CAPTURA IMAGENS DE ANATOMIAS COM DIFERENTES DENSIDADES. AQUISIÇÃO DE IMAGEM PAINEL DETECTOR OU INTENSIFICADOR DE IMAGEM ENTRE (25CM / 13CM / 9CM), DQE 65% PADRÃO, COLIMADOR DE TUNGSTÊNIO, GRADE ANTIDISPERSÃO, PB 10/60, F0 100, CÂMERA DE VÍDEO CCD DE ALTA RESOLUÇÃO DE 1K X 1K, INTERFACE DIGITAL. EXIBIÇÃO DA IMAGEM MONITORES COM TELA LCD DE ALTA DEFINIÇÃO DE 27" (69CM), VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM DE 11,8" (30CM), MONITOR ANTIRREFLEXO E ANTI-MANCHAS, BRILHO MÁXIMO: 600 CD/M2, MONITOR MONTADO NO BRAÇO ARTICULADO E VISÍVEL EM TODOS OS LADOS DO EQUIPAMENTO, GIRO DE 210° NA UNIDADE CENTRAL E GIRO DE NO CENTRO DO BRAÇO 180°, 40 CM (15.8) DE AMPLITUDE VERTICAL ACIMA / ABAIXO, MOVIMENTO DO MONITOR DE 180°, INCLINAÇÃO PARA CIMA DE 25°/ PARA BAIXO DE 5°, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 178°, 1920 X 1080 DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA TOUCHSCREEN TABLET DE 10,1" (26CM) COM TELA TOUCHSCREEN, INCLINAÇÃO PARA BAIXO DE 10°/ PARA CIMA DE 30°, VIAGEM LATERAL DE 270°, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 160°, 1280 X 800 DE ALTA RESOLUÇÃO SAÍDA DE VÍDEO EXTERNA DVI-D/BNC USB: DUAS PORTAS, ETHERNET: UMA PORTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS DE PAPEL/FILME PACOTE DE SOFTWARE FILTRO RECURSIVO DINÂMICO COM ADAPTAÇÃO AO MOVIMENTO QUE PERMITE AJUSTAR OS NÍVEIS DE FILTRO DE RUÍDO PARA PRODUZIR UMA ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTROLE AUTOMÁTICO DE BRILHO E CONTRASTE, CONTROLE MANUAL DE BRILHO E CONTRASTE, CORREÇÃO AUTOAJUSTÁVEL POR FALTA DE UNIFORMIDADE, REALCE DE BORDA, MODO NEGATIVO DE IMAGEM, GRAVAÇÃO DE IMAGEM MANUAL E AUTOMÁTICO, INVERSÃO DE IMAGEM DIREITA/ESQUERDA AUTOMÁTICA E MANUAL, CONGELAMENTO DA ÚLTIMA IMAGEM (LIH), ZOOM E MOVIMENTO DE IMAGEM, INVERSÃO DE IMAGEM DIREITA/ESQUERDA, INVERSÃO DE IMAGEM PARA CIMA OU PARA BAIXO, ROTAÇÃO DE IMAGEM DIGITAL, 360 GRAUS DE GIRO EM TEMPO REAL PARA IMAGENS EM MOVIMENTO E ESTÁTICAS, POSICIONAMENTO DE IMAGEM SEM EXPOSIÇÃO ADICIONAL, ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100,000 IMAGENS, SISTEMA DE FREIOS DOTADO DE CORES PARA TODOS OS MOVIMENTOS MOSTRA SIMULTANEAMENTE IMAGEM					
---	--	--	--	--	--



FLS	

	SUBTRAÍDA E DE REFERÊNCIA NÃO SUBTRAÍDA, OPACIFICAÇÃO DE PICOS, REVISÃO E SALVAMENTO MAIS RECENTES E NÃO SALVOS, SUBTRAÇÃO DIRETO PARA ROADMAP-2, ROADMAP TRADICIONAL-1 E ROADMAP-2, MOVER MÁSCARA (PIXEL SHIFT), REFERÊNCIA ANATÔMICA VARIÁVEL LANDMARKING, SALVAR/RECUPERAR MÁSCARA, ATÉ 25 QPS CINE, TAXA GRAVAÇÃO/REPRODUÇÃO: 4, 8, 12, 25 QPS, TEMPO MÍNIMO DE GRAVAÇÃO: 90 MIN, REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA, REVISÃO QUADRO-A-QUADRO, INCLUÍDO NO CONTROLE TOUCHSCREEN, ROTAÇÃO ENTRE TRÊS MODOS VIA PEDAL OU TABLET: FLUORO I HLF, FLUORO I SUBTRAÇÃO, ROADMAP I SUBTRAÇÃO, MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA DA IMAGEM, MEDIÇÃO DE ÂNGULO DE IMAGEM, SUPORTE DE MÚLTIPLAS UNIDADES DE MEDIDA DA IMAGEM, CALIBRAÇÃO DE USUÁRIO DA IMAGEM, DICOM COM LISTA DE TRABALHO E ARMAZENAMENTO, DICOM COM IMPRESSÃO MPPS E Q&R (OPCIONAL INCLUSO) INTERFACE DO USUÁRIO: CONTROLE TOUCHSCREEN NAS TELAS DO MONITOR PRINCIPAL E OEC TOUCH, SIMPLIFICANDO A OPERAÇÃO DO SISTEMA, INTERRUPTOR DE PEDAL COM BOTÃO DE ARMAZENAMENTO – CABO DE 5M, INTERRUPTOR MANUAL, VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES CENTRADA NO PACIENTE, APAGAMENTO MANUAL DOS EXAMES, PROJEÇÃO DE EXAMES MULTIMODAIS, VISUALIZAR EXAMES ANTERIORES, BUSCA DE EXAMES SALVOS/PROGRAMADOS, RESUMO DE DOSE DE RADIAÇÃO – EXPORTAR OU IMPRIMIR, REPORTE ESTRUTURADO DE DOSE DE RADIAÇÃO (RDSR), RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE IMAGENS, EXPORTAÇÃO DE IMAGENS, IMPORTAÇÃO DE IMAGENS, APAGAMENTO DE IMAGENS ESPECIFICAÇÕES DO ARCO EM C SID 39.4 IN (100 CM), ALTURA LATERAL 40.2 IN (102 CM), ESPAÇO LIVRE 30.7 IN (78 CM), PROFUNDIDADE DO ARCO 26.0 IN (66 CM), ROTAÇÃO ORBITAL 120° (90°/30°), ROTAÇÃO LATERAL 410° (+ 205°/- 205°), MOVIMENTO HORIZONTAL 7.9 IN (20 CM), MOVIMENTO VERTICAL 17.5 IN (45 CM), BASCULAMENTO LATERAL 25° (+ 12.5°/- 12.5°) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE LIVRE DE REINICIALIZAÇÃO POR CINCO MINUTOS, APAGAMENTO CONTROLADO, PROTEÇÃO À QUEDA DE ENERGIA ACIDENTAL COM PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE, ENERGIA DE ENTRADA (60 HZ OU 50 HZ), 200V 12A, 220V/230V/240V 10A. MANUAIS DE OPERAÇÃO FÍSICOS E DIGITAIS E GUIAS RÁPIDOS DE OPERAÇÃO INCLUSOS EM PORTUGUÊS MANUAIS: 01 USUÁRIO (FUNCIONAMENTO) E 01 TÉCNICO (MANUTENÇÃO) 03 PARES DE PROTETORES (TUBO DE RAIOS-X, ARCO E PAINEL DETECTOR OU INTENSIFICADOR DE IMAGEM) AUTOCLAVÁVEIS 01 TECLADO ALFANUMÉRICO IMPERMEÁVEL, PARA INCLUSÃO DE NÚMEROS E TEXTOS OU OUTRO DISPOSITIVO EQUIVALENTE. "					
13	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL		UN	33	R\$ 1.931,37	R\$ 63.735,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

14	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO, TIPO HORIZONTAL DE BANCADA, FUNCIONAMENTO GRAVITACIONAL, AGENTE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CAPACIDADE DE 46 A 100 L, ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL, CICLOS MÍNIMOS TESTE E BÁSICOS, PAINEL CONTROLE C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, NÚMERO DE PORTAS 1 PORTA, COMPONENTE C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, REGISTRO DO CICLO C/ MEMÓRIA DE DADOS - BIVOLT.		UN	9	R\$ 8.358,46	R\$ 75.226,14
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL ESTERILIZADOR A VAPOR - HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA, COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 250 LITROS, EQUIPADO COM DUPLA PORTA (BARREIRA SANITÁRIA) TIPO GUILHOTINA VERTICAL AUTOMÁTICA, DESTINADO À CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DESTINADO À ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE: • INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS • UTENSÍLIOS HOSPITALARES • CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS • VIDRARIAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS TERMORRESISTENTES • LÍQUIDOS EM FRASCOS ABERTOS (COM CÁLCULO F0) • REALIZAÇÃO DOS TESTES BOWIE & DICK E LEAK TEST. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 3.1 CÂMARA E CONSTRUÇÃO • CÂMARA CILÍNDRICA, DE DUPLA PAREDE • VOLUME ÚTIL MÍNIMO: 250 LITROS • CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 • ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERNA: 4,76 MM (3/16) • CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOX AISI 316 OU 304 • ISOLAMENTO TÉRMICO EM MATERIAL SINTÉTICO • POLIMENTO SANITÁRIO INTERNO • ESTRUTURA COM PÉS AJUSTÁVEIS E ACABAMENTO ANTICORROSIVO. 3.2 SISTEMA DE PORTAS • DUPLA PORTA (BARREIRA SANITÁRIA), TIPO GUILHOTINA VERTICAL AUTOMÁTICA • ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, SEM NECESSIDADE DE ESFORÇO FÍSICO • SISTEMA ANTIESMAGAMENTO • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO • GUARNIÇÃO DE SILICONE INFLÁVEL POR AR COMPRIMIDO, ALOJADA EM CANALETA. 3.3 SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE • PAINEL ELETRÔNICO MICROPROCESSADO • TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,3 POLEGADAS • INTERFACE COM SENHA PARA CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS • VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO • PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 9 CICLOS DISTINTOS • IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CICLOS • CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS: O TÊXTEIS O INSTRUMENTAL O TERMOSSENSÍVEIS O RÁPIDO (FLASH) O LÍQUIDOS (COM CÁLCULO F0) O BOWIE & DICK O LEAK TEST • CAPACIDADE DE CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CICLOS PELO USUÁRIO. 3.4 SISTEMA DE VÁCUO • SISTEMA MONOBLOCO COM BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO (ANEL DE ÁGUA) • PRESSÃO NEGATIVA MÍNIMA: - - 0,90 BAR • ENTRADA DE AR COM FILTRO		UN	3	R\$198.332,26	R\$ 594.996,78



FLS	

	BACTERIOLÓGICO COM EFICIÊNCIA = 99,9997% (PELO MENOS 0,22 µM). 3.5 SEGURANÇA E NORMAS • CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE NORMAS E BOAS PRÁTICAS: O ABNT NBR ISO 17665-1 O ANSI/AAMI ST8:2001 O AAMI ST45:1992 O BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – GMP 212.73 • SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO E FALHAS ELÉTRICAS • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DOS CICLOS. 3.6 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA: 220V – 50/60HZ • PAINEL LATERAL DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO • SAÍDA DE CONTROLE: 2?VCC. 4. ACESSÓRIOS INCLUSOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • 01 GERADOR DE VAPOR EMBUTIDO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 18 KW • 01 SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 L/H, COM RESERVATÓRIO • 02 CARROS DE TRANSPORTE PARA RACKS, COM RODÍZIOS E FREIOS • 02 RACKS DE CARGA EM AÇO INOX AISI 304 • 02 PRATELEIRAS EM AÇO INOX • 08 CESTOS ISO (600X400X200 MM), EM AÇO INOX AISI 316, ELETROPOLIDO • 12 CESTOS ARAMADOS ALTOS (540X360X195 MM), EM AÇO INOX AISI 316. "					
16	AVENTAL PLUMBIFERO AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA MODELO PADRÃO EXCLUSIVO COM COMPOSIÇÃO DE TUNGSTÊNIO, BISMUTO E ANTIMÔNIO. SEM CHUMBO EM SUA COMPOSIÇÃO. OFERECER UMA PROTEÇÃO FRONTAL COMPLETA COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO DE 0,50 E NAS COSTAS 0,25, E PROTEÇÃO EMBORRACHADA NOS OMBROS COM ALMOFADAS. É CONCEBIDO DE FORMA A DISTRIBUIR UNIFORMEMENTE O PESO DO AVENTAL PELO CORPO. POSSUI UM SISTEMA FECHAMENTO EM VELCRO OU MAGNÉTICO PARA UM AJUSTE PERFEITO CRUZANDO NAS COSTAS E FIXADOS NA FRENTE, (MODELO XL 110X60CM) PESO MÁXIMO 6 KG, COM CINTO PARA CONFORTO LOMBAR.		UN	12	R\$ 994,80	R\$ 11.937,60
17	BACIA DE INOX USO HOSPITALAR MATERIAL: ACO INOXIDAVEL MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMETRO: CERCA DE 35 CM CAPACIDADE: CERCA DE 3000 ML ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL.		UN	104	R\$ 97,86	R\$ 10.177,44
18	BANHEIRA INFANTIL MODELO: RIGIDA, DRENAVEL MATERIAL: PLASTICO TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO E DE CABECA AJUSTAVEL ADICIONAL 2: BASE ANTIDERRAPANTE SUPORTE: C/ SUPORTE DOBRAVEL E C/ RODIZIOS COR: C/ COR CAPACIDADE MAXIMA: ATE 40 KG.		UN	20	R\$ 148,92	R\$ 2.978,40
19	BANQUETA PARA LABORATORIO MATERIAL ESTRUTURA: ACO, TIPO ASSENTO: GIRATORIO, MATERIAL BASE ASSENTO: PLASTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, COR ASSENTO: PRETA, ALTURA: 60 CM, DIAMETRO ASSENTO: 40 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ALTURA REGULAVEL SISTEMA A GAS/APOIO PARA OS PES ADENDO: BANQUETA PARA LABORATORIO ALTA ESPECIFICACAO: COM ENCOSTO LOMBAR, BASE COM CINCO PATAS EM TUBOS DE AÇO EPOXI, COR CINZA. ARO DE APOIO DOS PES, REGULAGEM DE ALTURA COM AÇIONAMENTO A GAS, ASSENTO		UN	3	R\$ 685,16	R\$ 2.055,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	REDONDO COM ESTOFAMENTO NO ASSENTO E ENCOSTO, FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COR PRETA, COM RODÍZIOS NOS PES.					
20	BANQUETA PARA PARTO HUMANIZADO (CÓCORAS), CONSTANDO DE NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE MEDIA INTENSIDADE OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, MATERIAL QUE FACILITE A ASSEPSIA, ABERTURA FRONTAL PERMITINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PARTO, FORMATO PARA PRODUIR MAIOR CONFORTO A PARTURIENTE, AO MESMO TEMPO EM QUE O CÔCCIX E OSSOS FICAM LIVRES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESTABILIDADE 150KG.		UN	3	R\$ 1.283,76	R\$ 3.851,28
21	BERÇO AQUECIDO PARA CUIDADOS INTENSIVOS SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR, NA PARTE SUPERIOR COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO QUARTZO GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS-X BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO COM POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE COORDENADAS CARTESIANAS E MOVIMENTO BIDIRECIONAL SEM REBATIMENTO DAS LAMINAS DE CONTENÇÃO POSICIONAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE ATRAVÉS DE CONTROLE FRONTAL E SUAVE LEITO DO PACIENTE EM AMPLA MESA COM AJUSTE DE POSIÇÃO EM ANGULAÇÃO E LÂMINAS DE ACRÍLICO PARA CONTENÇÃO DO PACIENTE COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO POR AÇÃO RÁPIDA, COM PASSADOS DE TUBO DOS CIRCUITOS COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE COBERTO COM CAPA EM PVC REMOVÍVEL ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPOXI TEXTURIZADO COM QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE BANDA LARGA DOTADO DE FREIOS POSSIBILITA DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INCLUSO NO PAINEL DO EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA. PAINEL INTEGRADO COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO DIRETO E CONTÍNUO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS EM MOSTRADORES DISTINTOS PERMITINDO LEITURA SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS, TEMPERATURA REAL DO PACIENTE, TEMPO MONITORADO DO RELÓGIO APMAR, TEMPERATURA AMBIENTE. SISTEMA SERVO CONTROLADO, ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN PERMITE CONEXÃO DE UM SENSOR DE PELE AUXILIAR POSSIBILIDADE DE FOTOTERAPIA REVERSA ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA INDICANDO FALTA DE ENERGIA, FALTA E DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE BAIXA E ALTA TEMPERATURA DO PACIENTE, ALTA TEMPERATURA DO ELEMENTO AQUECEDOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ADVERTÊNCIA ACIONADO A CADA DEZ		UN	5	R\$ 18.798,75	R\$ 93.993,75



	MINUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO QUANDO ESTIVER NO SISTEMA MANUAL CONTROLES TOTALMENTE MICROPROCESSADOS E TECLA PARA BLOQUEIO DAS FUNÇÕES INDICAÇÕES PARA MODO SERVO CONTROLADO OU MANUAL INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA FORNECIDO AO ELEMENTO AQUECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100% RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO DA TEMPERATURA RELÓGIO APGAR EM DISPLAY NUMÉRICO COM TRÊS DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS/SEGUNDOS, COM CONTAGEM DO TEMPO, BIP SONORO A CADA MINUTO E ALARME SONORO MOMENTÂNEO NO FINAL DA CONTAGEM CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-21, NBR IEC 60601-1-2 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT.					
22	BERÇO DE ACRÍLICO BERÇO PARA RECEM-NASCIDO CESTO EM ACRILICO TRANSP.CANTOS ARREDONDADOS, C/PARA-CHOQUE FRONTAL, PUXADOR OU ALCA PARA LOCOMOÇÃO COM BASE EM AÇO CROMADO OU CARBONO, INTURA ELETROSTÁTICA CREMALHEIRA C/DISPOSITIVO MANUAL P/POSICAO HORIZ. TRENDEL. E REVERSO, C/TRAVA DE SEG DIMENSOES: CESTO 35X70X20CM (LXPXA), COM PRATELEIRA OU SUPORTE INTERMEDIARIO P/ UTENSILIOS ACOMPANHA COLCHONETE EM MATERIAL ATOXICO E AUTOEXTINGUIVEL A CHAMA NAS DIMENSOES DO CESTO E ESPESSURA DE 2 CM MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA BASE DO LEITO: LEITO CESTO EM ACRÍLICO, CREMALHEIRA PÉS: PÉS C/ RODÍZIOS E TRAVAS COMPONENTES 2: COLCHÃO		UN	30	R\$ 1.930,83	R\$ 57.924,90
23	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO MATERIAL: BASE METALICA COMPONENTES: COM REGISTRO EQUIPAMENTO DE BANCADA.		UN	7	R\$ 135,58	R\$ 949,06
24	BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA MENSURAR NÍVEL DE BILIRRUBINA NO TECIDO SUBCUTÂNEO DE RECÉM NASCIDOS. APRESENTAÇÃO DE NÍVEIS DE BILIRRUBINA EM MG/DL OU μ MOL/L, SENDO QUE AS MEDIÇÕES PODEM SER REALIZADAS NO EXTERNO OU NA TESTA DOS BEBÊS. AS MEDIDAS PODEM SER ÚNICAS OU MÚLTIPLAS, SENDO APRESENTADAS DE MANEIRA DIGITAL E INSTANTÂNEA NA TELA DO EQUIPAMENTO. INTERVALO DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE DE 0 A 20 MG/DL OU 0 A 340 μ MOL/L, COM PRECISÃO APROXIMADA DE +/- 1,5 MG/DL OU +/- 25,5 μ MOL/L. SEM NECESSIDADE DE PONTEIRAS OU QUALQUER ACESSÓRIO DESCARTÁVEL. FONTE DE LUZ COM LÂMPADA DE ARCO DE PULSO DE XENÔNIO PULSADA OU LED, COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 150 MIL MEDIÇÕES. SENSORES COMPOSTOS POR FOTODÍODOS DE SILÍCIO. POSSUI BATERIA		UN	5	R\$ 19.600,00	R\$ 98.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	INTERNA RECARREGÁVEL DE NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH) QUE PERMITE ATÉ 250 MENSURAÇÕES (QUANDO PLENAMENTE CARREGADO). A ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR/BASE EM 100 V~ A 240 V~, 50/60 HZ. POSSUI INDICADOR DE CARGA BAIXA E DE CARGA COMPLETA. ACOMPANHA DE MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, BASE CARREGADORA COM VERIFICADOR INTEGRADO, ADAPTADOR AC, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PADRÃO SEGUNDO NBR 14136, CABO USB E BASE CARREGADORA COM VERIFICADOR INTEGRADO, PERMITINDO AVERIGUAÇÃO DA LUZ (VALORES REFERÊNCIA).					
25	BIOMBO HOSPITALAR SANFONADO PVC BASE FIXA 1,80M LIGHT DADOS ESPECÍFICOS COR BRANCO BASE FIXA COM RODÍZIOS ALTURA 180 CM LARGURA 204 CM.		UN	85	R\$ 582,13	R\$ 49.481,05
26	BOMBA DE INFUSÃO DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA EQUIPO UNIVERSAL – TOUCH SCREEN, COM TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGA-DAS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN, COM BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL. • COM ENTREGA DE INFUSÃO PARA VIA PARENTERAL E ENTERAL. • PESO MÁXIMO DE 2,5KG. • ACEITE A CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 4 MARCAS DE EQUIPOS. • COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. • PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 5%. • MODOS: TAXA, PESO CORPORAL, TEMPO E SEQUÊNCIA. • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP33. • COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. • TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 2000 ML/H. • KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. • REGISTRO HISTÓRICO DE NO MÍNIMO 2.500 REGISTROS. • COM BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, COM POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO POR CORES. • DETECÇÃO DE BOLUS DE NO MÍNIMO 50 MMHG. • HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. • COM SISTEMA DE ALARMES E PRÉ-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: OCLUSÃO, AR NA LINHA, VTBI COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, NÍVEL BAIXO DA CARGA, PORTA ABERTA E/OU SEM KIT DE INFUSÃO INSERIDO, ERRO DE SISTEMA, LEMBRETES, TEMPO QUASE CONCLUÍDO, SEM ALIMENTAÇÃO/SEM ENERGIA. • COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ALARME E VOLUME SELECIONÁVEL. • BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 4 HORAS E COM CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS. • COM POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO MÍNIMO DE 03 BOMBAS ATRAVÉS DE DOCKING STATION, COM POSSIBILIDADE FUTURA DE CONECTIVIDADE COM CABO OU SEM FIO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. • CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. • O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL).		UN	212	R\$ 4.797,38	R\$ 1.017.044,56
27	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, PARA ADMINISTRACAO DE DROGAS.		UN	15	R\$ 6.200,50	R\$ 93.007,50



	EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA CUJA MARCA NÃO NECESSARIAMENTE SEJA A MESMA DO FABRICANTE DA BOMBA. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10, 20 E 50ML, NO MÍNIMO. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIBOLUS POS- OCLUSÃO PERMITIR CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DE INFUSÃO A PARTIR DO VOLUME TOTAL E DO TEMPO DA INFUSÃO POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: FUNÇÃO KVO PROGRAMADA COM NO MÍNIMO VAZÃO MÍNIMA: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. O APARELHO DEVE CONTAR COM BATERIA CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR PELO MENOS 01 (UMA) HORA. ACESSÓRIOS: DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA.					
28	BRACADEIRA DE INJEÇÃO UTILIZADA EM HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PARA AUXÍLIO NA COLETA DE SANGUE E APLICAÇÕES. RESISTENTE E CONFORTÁVEL, APRESENTA APOIO TIPO CONCHA EM INOX FABRICADA EM BASE DE FERRO ESMALTADO COM ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL. APOIO TIPO CONCHA - AÇO INOX - FABRICADA EM BASE DE FERRO ESMALTADO - ALTURA REGULÁVEL.		UN	48	R\$ 106,40	R\$ 5.107,20
29	CADEIRA DE RODA PARA OBESO MANUAL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TRATAMENTO: LIGA DE ALUMÍNIO, NA COR: PRETA, APOIO DE BRACO REMOVÍVEL, APOIO DE PERNAS/PE: REMOVÍVEL, DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, APOIO BRACOS ESCAMOTEÁVEIS PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACÍCOS 8" PNEUS TRASEIROS FIXO 24" FREIO BILATERAL, APOIO DE PÉS REGULÁVEL CAPACIDADE MÁXIMA: ATE 220 KG		UN	7	R\$ 1.736,66	R\$ 12.156,62
30	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PARA BANHO, APOIO DE BRACOS REMOVÍVEIS, PNEUS MACÍCOS 5, COM FREIO, APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA: ATE 100 KG."		UN	68	R\$ 497,40	R\$ 33.823,20
31	CADEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA ACAMADOS (CADEIRA DE RODAS HIDRÁULICA ELEVADOR DO PACIENTE) CADEIRA DE TRANSFERÊNCIA COM ELEVÇÃO HIDRÁULICA MODO DE		UN	3	R\$ 2.653,46	R\$ 7.960,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ELEVAÇÃO: •ELEVAÇÃO DE PRESSÃO HIDRÁULICA ACIONADA POR PEDAL •MOVIMENTAÇÃO LEVE E SUAVE MATERIAL: •AÇO INOXIDÁVEL 304 RODÍZIOS: •RODA DIANTEIRA: 5 POLEGADAS •RODA TRASEIRA: 3 POLEGADAS AJUSTE DE ALTURA: •VARIAÇÃO DE ALTURA: 0 A 20 CM •ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 89 CM E MÁXIMA DE 110 CM •ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (NÍVEL INFERIOR): 44 CM •ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (NÍVEL SUPERIOR): 47 CM DIMENSÕES DO ASSENTO: •LARGURA MÍNIMA: 44 CM •PROFUNDIDADE: 40 CM ESTRUTURA INFERIOR: •ALTURA MÍNIMA PARA ENCAIXE SOB A CAMA: 11 CM CAPACIDADE DE PESO: •PESO LÍQUIDO: 32,5 KG •CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 150 KG ACESSÓRIOS INCLUSOS: •1 BALDE SANITÁRIO •1 MESA PARA REFEIÇÃO •1 ALMOFADA ACOLCHOADA					
32	CADEIRA PARA BANHO/SANITÁRIO COM RODAS PARA OBESO COM RODÍZIOS GIRATORIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO E MUDANÇA DE DIREÇÃO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA RODAS GIRATORIAS DE 3" EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FREIO EM DOIS DOS QUATRO RODÍZIOS. DIMENSÕES DIMENSÃO APROXIMADA: 520 X 650 X 1000 MM COM CAPACIDADE ATÉ 150KG.		UN	40	R\$ 900,50	R\$ 36.020,00
33	CAIXA AQUECEDORA MODELO: CAIXA TÉRMICA DE BANCADA, COMPARTIMENTO TRÍPLIO APLICAÇÃO: P/ GEL - SOLUÇÕES TIPO AQUECIMENTO: CALOR SECO, DE CONTATO TEMPERATURA: AJUSTE MANUAL, CERCA DE 30 °C A 70 °C DIMENSÕES (C X L X A) / CAPACIDADE: FRASCO ATÉ 250 ML COMPONENTES: TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA FONTE ALIMENTAÇÃO ENERGIA: REDE ELÉTRICA BIVOLT.		UN	4	R\$ 680,89	R\$ 2.723,56
34	CAMA BELICHE CONFECCIONADA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2M DE COMPRIMENTO, 87CM DE LARGURA EM COR A SER ESCOLHIDA, COM ESCADA MÓVEL DESMONTÁVEL, TIPO: ENCAIXE, 03 DEGRAUS, ALTURA: 1,60 CM.		UN	52	R\$ 828,15	R\$ 43.063,80
35	CAMA FOWLER INFANTIL STANDART 1,50 X 0,70 CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO. ARTICULAÇÃO FEITA POR MEIO DE DUAS MANIVELAS ZINCADAS PARA OS MOVIMENTOS DE FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO (TRENDELEMBURG SOB CONSULTA). LEITO COM PINTURA CINZA MARTELADO. GRADES DE ABAIXAR EM PINTURA EPÓXI COM CORREDIÇAS ZINCADAS. PÉS COM RODÍZIOS DE 3 SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ESTÁTICA: 110 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO LEITO: 1,50 M COMP. X 0,70 CM LARG. DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL, D33."		UN	40	R\$ 3.022,67	R\$ 120.906,80
36	CAMA HOSPITALAR ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À CORROSÃO ACIONAMENTO MANUAL POR MEIO DE 03 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS,		UN	112	R\$ 2.446,75	R\$ 274.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	RODÍZIOS DE 5" (QUATRO UNIDADES), SENDO MÍNIMO 2 COM FREIO DIAGONAL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO ATE 2,20 M LARGURA CERCA DE 0,80 M ALTURA CERCA DE 0,60 M CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG COMPONENTES INCLUSOS: CABECEIRA, PESEIRA, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS E SUPORTE DE SORO, POSIÇÕES AJUSTÁVEIS: FOWLER, TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEM-BURG.					
37	CAMA HOSPITALAR ELETRICA MATERIAL: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTENCIA. RODÍZIOS: 4 RODIZIOS COM FREIOS, PERMITINDO MOBILIDADE E SEGURANCA. CAPACIDADE DE CARGA: ATE 300 KG. ACIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, COM SISTEMA ELETRICO DE MULTIPLOS AJUSTES. ALIMENTACAO: BATE-RIA RECARREGAVEL, GARANTINDO FUNCIONA-MENTO MESMO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA. COMPONENTES INCLUSOS: CABECEIRA E PESEIRA REMOVI-VEIS EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA DURABILIDADE GRADES LATERAIS ESCA-MOTEAVEIS. MOVIMENTOS E AJUSTES: REGULAGEM DE ALTURA POSICAO FOWLER POSICAO TRENDELEMBURG POSICAO REVERSO DE TRENDELEMBURG. DIMEN-SOES APROXIMADAS: 2,00 M (COMPRIMENTO) X 0,90 M (LARGURA).		UN	52	R\$ 9.722,43	R\$ 505.566,36
38	CARDIOTOCOGRAFO MODELO: P/ FETO GEMELAR AJUSTE: PAINEL CONTROLE DIGITAL C/ TELA GRÁFICA DE NO MINIMO 5 POLEGADAS COMPONENTE 1: 1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA TOCO COMPONENTE 2: 2 TRANSDUTORES US - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL COMPONENTE 3: 1 MARCADOR MOVIMENTO FETAL COMPONENTE 4: C/ CINTAS OUTROS COMPONENTES: C/ IMPRESSORA INTEGRADA ADICIONAIS: C/ MEMÓRIA INTERNA. ALIMENTAÇÃO : BIVOLT.		UN	3	R\$ 12.494,83	R\$ 37.484,49
39	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPAS DE ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE E DE FACIL HIGIENIZACAO. GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. SUPORTES: SUPORTE PARA MONITOR COM BASE GIRATORIA SUPORTE PARA SORO SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO (O2). RODIZIOS: 4 RODIZIOS DE ALTA RESISTENCIA, SENDO NO MINIMO 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. ACESSORIOS ADICIONAIS: SISTEMA DE TRAVA GAVETAS COM POSSIBILIDADE DE APLICACAO DE LACRES DE SEGURANCA.		UN	37	R\$ 4.846,67	R\$ 179.326,79
40	CARRO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO SAE 1010, DE ALTA RESISTENCIA MECANICA. FECHAMENTOS: EM CHAPA DE ACO SAE 1010, GARANTINDO DURABILIDADE E FACIL HIGIENIZACAO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS E DE ALTA DURABILIDADE. COMPONENTES E ACESSORIOS: GRADE SUPERIOR 06 PRATELEIRAS FIXAS INTERNAS CESTO		UN	40	R\$ 1.905,88	R\$ 76.235,20



	INFERIOR FIXO PORTA FRONTAL COM VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL TRANSPARENTE E PUXADOR INJETADO FECHO DA PORTA TIPO YALE BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES, PARA ABSORCAO DE IMPACTOS PUXADOR EM ACO INOX POLIDO PARA MOVIMENTACAO. RODIZIOS: 4 RODIZIOS GIRATORIOS Ø 100 MM, SENDO 2 COM TRAVAS DE SEGURANCA. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 100 CM LARGURA TOTAL: 53 CM PROFUNDIDADE: 53 CM					
41	CARRO MACA COM GRADE E SUPORTE DE SORO CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA PARA CENTRO CIRÚRGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: COMPOSTA POR 02 CARROS INTERLIGADOS, FABRICADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1.1/4" COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, RESISTENTES À CORROSÃO LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS GRADES LATERAIS: PAR DE GRADES EM AÇO INOXIDÁVEL, REBATÍVEIS, PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE MOVIMENTAÇÃO: SISTEMA DE DESLIZAMENTO E FIXAÇÃO DOS CARROS POR DISPOSITIVOS COM TRAVAS DE ACIONAMENTO SUAVE E DE FÁCIL MANUSEIO RODÍZIOS: 04 RODÍZIOS DE 5" REFORÇADOS, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, SENDO 02 PROVIDOS DE FREIO, PARA MELHOR ESTABILIDADE E MOBILIDADE ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEL EM ALTURA DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90 M LARGURA 0,60 M ALTURA 0,80 M.		UN	10	R\$ 2.515,54	R\$ 25.155,40
42	CARRO MACA HOSPITALAR COM GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E PROTECAO ANTICORROSIVA. LEITO: FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM HOSPITALAR IMPERMEÁVEL E LAVAVEL. CABECEIRA: ESTOFADA EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM, COM REGULAGEM DE INCLINACAO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. GRADES LATERAIS: ARTICULAVEIS/REBATÍVEIS, FABRICADAS EM ACO INOX. RODIZIOS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5", COM TRAVAS DE SEGURANÇA NOS 4 RODÍZIOS, FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. SUPORTE DE SORO: REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOX, COM REGULAGEM DE ALTURA. PROTECOES ADICIONAIS: PARA-CHOQUES EMBORRACHADOS NOS CANTOS PARA ABSORCAO DE IMPACTOS. ACABAMENTO: PINTURA EPOXI SOBRE ESTRUTURA METALICA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA À FERRUGEM. CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 150 KG. DIMENSOES EXTERNAS APROXIMA-DAS: COMPRIMENTO: ATE 1,90 M LARGURA: CERCA DE 0,60 M ALTURA: CERCA DE 0,80 M ACESSORIOS INCLUSOS:		UN	23	R\$ 2.528,59	R\$ 58.157,57



	COLCHAO COMPATIVEL, REVESTIDO EM COURVIM .					
43	CARRO MACA HOSPITALAR PARA OBESOS COM REGULAGEM DE ALTURA ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ELEVACÃO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR. LEITO: FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE. CABECEIRA: REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. GRADES LATERAIS: ESCAMOTEÁVEIS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, COM SISTEMA DE ABAI-XAR. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA: ACIONAMENTO MANUAL POR MANIVELA CROMADA ESCAMOTEÁVEL. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, SENDO NO MÍNIMO 2 COM FREIO EM DIAGONAL. PROTEÇÕES ADICIONAIS: PARA-CHOQUES ARREDONDADOS EM TODOS OS QUATRO CANTOS DO LEITO. SUPORTES: SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX TIPO "T", COM 02 GANCHOS. ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 250 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,00 M (COMPRIMENTO) X 0,73 M (LARGURA) X 0,63 M (ALTURA MÍNIMA). ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA: 0,63 M MÁXIMA: 0,97 M LARGURA ÚTIL DO LEITO: 70 CM. ACESÓRIOS INCLUSOS: COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA MACA		UN	11	R\$ 8.775,00	R\$ 96.525,00
44	CARRO PARA CURATIVO HOSPITALAR EM AÇO INOX ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A CORROSÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 BALDE EM INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS 01 BACIA EM INOX COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 80 CM X 40 CM X 110 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG.		UN	17	R\$ 1.080,16	R\$ 18.362,72
45	CAVALINHO OBSTETRICO EQUIPAMENTO PRE-PARTO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1.1/4" X 1,20 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ASSENTO E APOIOS: ASSENTO E APOIOS DE BRAÇOS ESTOFADOS, OFERECENDO CONFORTO À GESTANTE REGULAGEM: APOIOS DE BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR ADAPTAÇÃO ERGONÔMICA ESTABILIDADE: PÉS COM PONTEIRAS PROTETORAS, QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA E EVITAM DESLIZAMENTOS PESO APROXIMADO: 17 KG DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85 CM PROFUNDIDADE: 45 CM ALTURA: 75 CM.		UN	3	R\$ 1.110,09	R\$ 3.330,27
46	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DE LEITOS • EQUIPAMENTO DESTINADO A MONITORIZAR NO MÍNIMO 20 LEITOS SIMULTANEAMENTE À DISTÂNCIA DO LOCAL ONDE A MESMA ESTIVER		UN	3	R\$ 37.830,00	R\$ 113.490,00



INSTALADA. • POSSIBILITAR A CONEXÃO DE CENTRAIS REMOTAS DE QUALQUER LOCAL COM ACESSO A REDE DE DADOS (INTRANET OU INTERNET), POR EXEMPLO, SALA DE REPOUSO DE MÉDICOS, POSTO DE ENFERMAGEM, CONSULTÓRIO MÉDICO, ETC. • MONITOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM TELA DE NO MÍNIMO 21" COLORIDO. • CONFIGURÁVEL PARA APRESENTAR CURVAS DE ECG, ENTRE OUTRAS, ASSIM COMO OS VALORES DE QUALQUER PARÂMETRO QUE ESTIVER SENDO MONITORIZADO NO MONITOR A BEIRA LEITO. • SISTEMA DE ALARMES COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA PARA CADA LEITO, INDIVIDUALMENTE. • ALARME SONORO SENDO HABILITADO A BEIRO LEITO E/OU NA CENTRAL. • PERMITIR A EVOLUÇÃO DE PELO MENOS 240 HORAS DE TODOS OS PARÂMETROS, PARA TODOS OS LEITOS. • CADASTRO DE DADOS DO PACIENTE: NOME, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, DIAGNÓSTICO ETC. • TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DE LEITO, SEM PERDER INFORMAÇÕES DE EVOLUÇÃO. • IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS LASER. • NOBREAK PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CENTRAL, POR ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS, NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. • CAPACIDADE DE EXTENSÃO PARA EXIBIÇÃO DE ATÉ 32 MONITORES MULTIPARÂMETROS COMPATÍVEL COM OS MONITORES DA PROPOSTA. • SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DOS TRAÇADOS E PARÂMETROS DESEJADOS, LIMITADOS DE ACORDO COM O NÚMERO DE LEITOS EXIBIDOS. • TELA MULTIPACIENTE AUTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM O NÚMERO DE LEITOS. • EXIBIÇÃO DO ÚLTIMO EVENTO OCORRIDO EM CADA LEITO. • CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE E GANHO. • CONGELAMENTO DOS TRAÇADOS. • DISPARO DE NIBP – MEDIDA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA. • TELA DE ZOOM EXIBINDO TODOS OS TRAÇADOS E PARÂMETROS DISPONÍVEIS, E MINIATURAS DOS OUTROS MONITORES. • FULL DISCLOSURE DE 120 HORAS. • VISUALIZAÇÃO DO HISTÓRICO OU TENDÊNCIA DE QUALQUER TRAÇADO OU PARÂMETRO FISIOLÓGICO MONITORADO. • EVOLUÇÃO TABULAR E GRÁFICA, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAR A TENDÊNCIA DE DIVERSOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS. • TRAÇADOS EM FORMATO SINTETIZADO/COMPRIMIDO, COM SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS. • TABELA DE EVENTOS. • ANOTAÇÃO DO USUÁRIO. • MEDIÇÃO DE TRAÇADO. • BARRA DE HORÁRIOS E BARRA DE NAVEGAÇÃO. • POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DOS TRAÇADOS DE QUALQUER MOMENTO, A PARTIR DE UM EVENTO OU PONTO DA EVOLUÇÃO OU TRAÇADO SINTETIZADO /COMPRIMIDO • INTERNAÇÃO / ALTA /TRANSFERÊNCIA/HOSPITAL. • BUSCA ENTRE OS PACIENTES CADASTRADOS. • TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE ENTRE LEITOS SEM PERDA DAS INFORMAÇÕES. • REPRODUÇÃO DOS ALARMES DO MONITOR MULTIPARÂMETRO. • INDICAÇÃO COM SETA DO LIMITE DE ALARME EXCEDIDO POR UM DETERMINADO PARÂMETRO, DE FORMA SEMELHANTE AO MONITOR • CONFIGURAÇÃO REMOTA DOS LIMITES E NÍVEIS DE ALARME DO MONITOR					
---	--	--	--	--	--



FLS	

	MULTIPARÂMETRO. • DIFERENTES TIPOS DE ALARMES E TOQUES PARA DIFERENTES NÍVEIS DE SEVERIDADE, CONFORME NORMA DA COMUNIDADE EUROPEIA. • VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS DE ALARMES E ERROS DE MÓDULOS NO MOMENTO, PARA UM DETERMINADO MONITOR MULTIPARÂMETRO. • REGISTRO DE EVENTOS DE ALARME E ARRITMIA CARDÍACA. • DIFERENTES NÍVEIS DE ALARME, COM DIFERENTES TOQUES. • CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE DEVEM ALARMAR (MONITOR, CENTRAL OU AMBOS) • DEFINIÇÃO DE SENHAS PARA USUÁRIO E ADMINISTRADOR, E BLOQUEIO DAS FUNCIONALIDADES DE CONFIGURAÇÃO. • IMPRESSÃO DE HISTÓRICO DE TRAÇADOS, TENDÊNCIA E EVOLUÇÃO TABULAR, COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DOS TRAÇADOS/PARÂMETROS E PERÍODO DESEJADOS IMPRESSÃO DE CÁLCULOS E ZOOM, DISPARADOS DO MONITOR IMPRESSÃO DE ZOOM, COM PARÂMETROS ATUAIS E ÚLTIMOS 10 SEGUNDOS DE TODOS OS TRAÇADOS. • INTEGRAÇÃO HL7. AS CENTRAIS DE MONITORIZAÇÃO DEVERÃO SER DA MESMA MARCA E COMPATÍVEIS COM OS MONITORES MULTIPARÂMETROS ELENCADOS NESTE PROCESSO.					
47	CENTRIFUGA DE LABORATORIO BANCADA TIPO: PARA TUBOS AJUSTE: DIGITAL - MICROPROCESSADA VOLUME: ATÉ 100 ML CAPACIDADE ATÉ 32 UNIDADES ROTAÇÃO: ATÉ 15.000 RPM TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML.		UN	3	R\$ 5.353,84	R\$ 16.061,52
48	CICLOERGOMETRO DE LEITO (MOBILIZADOR PASSIVO CONTÍNUO CPM) FINALIDADE: REABILITAÇÃO MOTORA E CARDIOVASCULAR DE PACIENTES ACAMADOS, PROMOVENDO MOBILIZAÇÃO PRECOCE E PREVENÇÃO DE COMPLICAÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS E CIRCULATÓRIAS. ESTRUTURA: BRAÇO MECÂNICO/ARTICULADO COM FIXAÇÃO LATERAL OU DE CABECEIRA, AJUSTÁVEL EM ALTURA, ÂNGULO E DISTÂNCIA, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TIPOS DE LEITO HOSPITALAR. SISTEMA DE PEDAL: PEDAIS ANATÔMICOS COM TIRAS DE FIXAÇÃO PARA PÉS, PERMITINDO USO COM CALÇADOS OU DESCALÇO COMPATÍVEL COM ÓRTESES. MODOS DE OPERAÇÃO: PASSIVO: MOVIMENTAÇÃO MOTORIZADA SEM ESFORÇO DO PACIENTE. ATIVO-ASSISTIDO: MOTOR AUXILIA O MOVIMENTO INICIADO PELO PACIENTE. ATIVO: RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE FORÇA E RESISTÊNCIA. AJUSTE DE RESISTÊNCIA: SISTEMA ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO COM REGULAGEM FINA DE CARGA. PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL, COM EXIBIÇÃO DE TEMPO, DISTÂNCIA, CADÊNCIA (RPM), GASTO ENERGÉTICO E NÍVEL DE RESISTÊNCIA CONTROLES ACESSÍVEIS AO TERAPEUTA. SEGURANÇA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ESPASMOS, CONTRAÇÕES INVOLUNTÁRIAS OU MOVIMENTOS		UN	2	R\$ 8.739,33	R\$ 17.478,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	BRUSCOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V).					
49	CLORIMETRO TIPO: DIGITAL PORTÁTIL FAIXA TRABALHO: 0 A 5,0 MG/L RESOLUÇÃO: 0,01 MG/L PRECISÃO: 0,02 MG/L PRECISÃO FOTOMÉTRICA: 2 PER OU 110 / 220 V MANUAL DE INSTRUÇÕES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPROCESSADOR INTERNO. ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTES		UN	5	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
50	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 33 REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL. SL MODELO DE 1,88 X 0,68 X 0,10 MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO REVESTIMENTO: C/ CAPA REMOVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL DIMENSÕES (C X L X A): CERCA DE 198 X 88 X 18 CM DENSIDADE: CERCA A D-33 KG/M3.		UN	511	R\$ 626,95	R\$ 320.371,45
51	COLCHAO PNEUMATICO PARA USO EM SAÚDE – SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA, INFLÁVEL MATERIAL: POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 195 CM (COMPRIMENTO) X 85 CM (LARGURA) CAPACIDADE DE SUPORTE: SUPERIOR A 141 KG FUNCIONAMENTO: MODELO SEM COMPRESSOR DE AR (USO INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTO AUXILIAR) DESIGN: ESTRUTURA MODULAR INFLÁVEL QUE PROPORCIONA ALÍVIO PERIÓDICO DA PRESSÃO SOBRE ÁREAS CORPORAIS DE MAIOR RISCO.		UN	201	R\$ 240,15	R\$ 48.270,15
52	COLPOSCÓPIO TIPO: TRINOCULAR, ALTA RESOLUÇÃO, OCULAR FIXA, AJUSTÁVEL TIPO FILTRO LUZ: FILTRO LUZ VERDE REMOVÍVEL CAPACIDADE AUMENTO: AUMENTO DE 3 A 16 VEZES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO MÍN. 470 LINHAS DISTÂNCIA FOCAL: 300 MM A 400 MM.		UN	4	R\$ 16.785,43	R\$ 67.141,72
53	CRIOCAUTÉRIO CAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO – 500 ML - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APLICAÇÃO: CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE CRIOCIRURGIA, INCLUINDO A DESTRUIÇÃO SELETIVA DE TECIDOS LESADOS POR CONGELAMENTO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: UTILIZA NITROGÊNIO LÍQUIDO A -196 °C CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 500 ML CONSTRUÇÃO: CORPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, COMBINADO COM MATERIAIS ISOLANTES DE QUALIDADE SUPERIOR, GARANTINDO SEGURANÇA TÉRMICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO TECNOLOGIA: DESIGN ERGONÔMICO E DE ALTA PRECISÃO, POSSIBILITANDO FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO CONTROLADA		UN	1	R\$ 5.003,64	R\$ 5.003,64
54	CUFOMETRO MEDIDOR DE PRESSAO DE CUFF UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, DESTINADO AO USO EM UNIDADES DE SAÚDE E AMBIENTES HOSPITALARES. COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO DE CORPO METÁLICO RÍGIDO, COM MOSTRADOR PROTEGIDO POR TAMP		UN	4	R\$ 1.727,70	R\$ 6.910,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	TRANSPARENTE. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 120 CMH2O, COM PRECISÃO ADEQUADA PARA USO CLÍNICO. MOSTRADOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 68 MM, COM FAIXAS VERDES DE REFERÊNCIA DESTACADAS: 22 A 32 CMH2O – PARA TUBOS TRAQUEAIS 32 A 60 CMH2O – PARA TUBOS LARÍNGEOS OU MÁSCARAS LARÍNGEAS. BULBO (PÉRA) INTEGRADO PARA INSUFLAÇÃO, MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF. VÁLVULA DE LIBERAÇÃO (NA COR VERMELHA) PARA AJUSTE DA PRESSÃO, PERMITINDO COMPENSAR AUMENTOS DECORRENTES DA DIFUSÃO DE GASES ANESTÉSICOS. VÁLVULA DE VÁCUO PARA POSSIBILITAR DEFLAÇÃO COMPLETA DO CUFF. CONEXÃO UNIVERSAL PADRÃO LUER, COMPATÍVEL COM TUBOS TRAQUEAIS E LARÍNGEOS. GANCHO DE FIXAÇÃO TRASEIRO PARA ENCAIXE EM TRILHO PADRÃO, FACILITANDO POSICIONAMENTO E MANUSEIO. FORNECIDO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
55	DEIONIZADOR DE COLUMA TRATAMENTO DE AGUÁ LABORATORIAL, VOLTAGEM: 110/220 V VAZÃO: 50 L/H COLUMA EM PVC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR CONDUTIVIDADE. ALARME ÓTICO. DE ACORDO COM ABNT NBR 16098:201		UN	2	R\$ 644,44	R\$ 1.288,88
56	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA/DAP (DE ACESSO PÚBLICO) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MODELO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA/DAP – DE ACESSO PÚBLICO) MODO DE FUNCIONAMENTO: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM DETECÇÃO E ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO E INDICAÇÃO DE CHOQUE QUANDO NECESSÁRIO FORMA DE ONDA: BIFÁSICA, EXPONENCIAL TRUNCADA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE ENERGIA CONFORME A IMPEDÂNCIA DO PACIENTE RECURSOS ADICIONAIS: ORIENTAÇÕES DE SUPORTE À REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP), POR MEIO DE COMANDOS VISUAIS E SONOROS REGISTRO AUTOMÁTICO DOS EVENTOS DURANTE O USO AUTONOMIA DA BATERIA: MÍNIMO DE 300 CHOQUES POR CARGA COMPLETA ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE DADOS: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO PARA EXPORTAÇÃO E ANÁLISE DOS REGISTROS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INSTRAMED.		UN	17	R\$ 8.165,90	R\$ 138.820,30
57	DETECTOR FETAL SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS MODELO DE MESA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL ENTRE 10° E 12° SEMANA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2,0MHZ. GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE ALTO FALANTE INTEGRADO TELA LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL CONTROLE DO VOLUME ALOJAMENTO DO TRANSDUTOR, FIXADO NA LATERAL DO GABINETE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. 50/60 HZ SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM PORTA USB E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO FILTRO		UN	32	R\$ 1.748,80	R\$ 55.961,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2 DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL. FAIXA DE MEDIDA BCF 50 A 210 BATIDAS POR MINUTO. ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA BATERIA 12V RECARREGÁVEL. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS ABNT NBR.TIPO: DE MESA AJUSTE*: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE MATERIAL: GABINETE METÁLICO TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR ADICIONAIS: FONE DE OUVIDO.					
58	DETECTOR FETAL PORTATIL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: DETECTOR FETAL PORTÁTIL AJUSTE: CONTROLE MECÂNICO POR BOTÃO DE REGULAGEM GABINETE: METÁLICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA DE BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTÁRIO E UMBILICAL FAIXA DE MEDIÇÃO: BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS ATÉ APROXIMADAMENTE 200 BPM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ CERCA DE 2,2 MHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO COMPONENTES PRINCIPAIS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE INTEGRADO, ENTRADA AUXILIAR ACESSÓRIOS ADICIONAIS: FONE DE OUVIDO, CARREGADOR E CABO DE CONEXÃO.		UN	45	R\$ 975,50	R\$ 43.897,50
59	DIAPASAO PARA USO EM SAÚDE – 128 HZ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: METÁLICO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO FREQUÊNCIA DE EMISSÃO: 128 HZ (CALIBRADO) ESTERILIZAÇÃO: TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL POR MÉTODOS USUAIS EM SAÚDE ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E POLIDA, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.		UN	4	R\$ 105,24	R\$ 420,96
60	ELETRCARDIOGRAFO PORTATIL APARELHO DE ECG COM 12 DERIVAÇÕES. DESCRITIVO: ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - LAUDO INTERPRETATIVO BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS - IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO, PAPEL COMUM A4 OU FAX - VELOCIDADE DE AVANÇO DO PAPEL AJUSTÁVEL ENTRE 25MM/SEG. E 50MM/SEG. - OPERAÇÃO EM MODO MANUAL E MODO AUTOMÁTICO - AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES PRESSIONANDO APENAS 1 TECLA - MEMÓRIA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO - TECLADO ALFANUMÉRICO PARA ENTRADA DE DADOS DO PACIENTE - DISPLAY COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DIGITAL DE NO MINIMO 6 POLEGADAS QUE POSSIBILITE VISUALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROBLEMAS DE MAU CONTATO DE ELETRODOS - FILTROS DIGITAIS SELECIONÁVEIS CONTRA INTERFERÊNCIAS DA REDE ELÉTRICA,		UN	38	R\$ 5.533,00	R\$ 210.254,00



FLS	

	TREMORES MUSCULARES E DESVIOS DA LINHA DE BASE - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PELA INTERNET GRATUITAMENTE ACOMPANHA: - CABO DE FORÇA COM 3 PINOS - CABO PACIENTE DE 10 VIAS - CONJUNTO DE 6 ELETRODOS PRECORDIAIS E 4 ELETRODOS DE MEMBROS - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS - ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA BIVOLT. ACOMPANHANDO BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES.ELETROCARDIOGRAFO APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO NÚMERO DE CANAIS: 12 TIPO TELA DO CONSOLE: TELA MÍNIMO DE 7 COM VISOR GRÁFICO MODELO CONSOLE: OPERAÇÃO NO CONSOLE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA RECARREGÁVEL TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM E SEM FIO IMPRESSORA: COM IMPRESSORA INTEGRADA "					
61	ELETOENCEFALOGRAMA DIGITAL (EEG) APARELHO DE ELETOENCEFALOGRAMA DIGITAL (EEG), COM MAPEAMENTO CEREBRAL PARA REGISTRO DE EEG E INSPEÇÃO DE SINAIS BIOLÓGICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO CLÍNICA, ELETRÔNICO, TRANSPORTÁVEL, PARA MEDIÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL, IMPRESSÃO EM FORMA GRÁFICA E REGISTRO DOS SINAIS FISIOLÓGICOS DO CÉREBRO, ENTRE ELES, DIAGNOSTICAÇÃO DE PRESENÇA DE QUALQUER TIPO DE DISTÚRBO CONVULSIVO, CONFUSÃO, TRAUMATISMO CRANIANO, TUMORES CEREBRAIS, INFECÇÕES, DOENÇAS DEGENERATIVAS E DISTÚRBIOS METABÓLICOS QUE AFETEM O CÉREBRO. ELETOENCEFALÓGRAFO DIGITAL COM MAPEAMENTO CEREBRAL, NO MÍNIMO 25 CANAIS, PROGRAMÁVEIS, BAIXO CONSUMO E NÍVEL DE RUÍDO, CANAIS OPTO ACOPLADOS, PARA REGISTRO SIMULTÂNEO DE EEG E DA MONITORIZAÇÃO DE EMG, ECG, EOG E MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS, COM IMPRESSÃO DE TRAÇADOS COMPUTADORIZADOS, UTILIZAÇÃO DE EEG DE ROTINA, ADEQUADO PARA ANÁLISE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DO ELETOENCEFALOGRAMA, ACOMPANHADO COM SISTEMA DE INFORMÁTICA COMPATÍVEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: O SISTEMA DEVE INCLUIR: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE NO MÍNIMO 25 CANAIS PARA EEG SOFTWARE DE CAPTAÇÃO E REVISÃO (2 LICENÇAS) SOFTWARE DE MAPEAMENTO CEREBRAL (FFT) (2 LICENÇAS) FONTE COM DUPLA ISOLAÇÃO COMUNICAÇÃO ETHERNET OU USB FOTO-ESTIMULADOR ÁUDIO-ESTIMULADOR SISTEMA EQUIPAMENTO BACKUP (RESERVA) COMPOSIÇÃO E DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CONFORME NORMA NBR IEC 601-2-26: NÚMERO DE TRAÇOS VISUALIZÁVEIS DE NO MÍNIMO: DE 1 ATÉ 24: REFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO: BIAURICULAR CONVERSOR A/D (ANALÓGICO/DIGITAL): NO MÍNIMO 12 BITS GABINETE: PLÁSTICO OU		UN	3	R\$ 42.495,00	R\$ 127.485,00



POLIESTIRENO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110 / 220 VOLTS 50 - 60 HZ. SOFTWARE DE CAPTAÇÃO E REVISÃO: REVISÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO DE MONTAGENS COMPREENDIDAS E UM ÚNICO PROGRAMA O EXAME TEM QUE SER ARMAZENADO EM UM ÚNICO ARQUIVO COM A EXTENSÃO. EEG O ARQUIVO DE EXAME DEVE SER ÚNICO E CONSTITUÍDO DE NOME + DATA + HORA. EEG CONTROLE DE FILTRO DE CORTE DE FREQUÊNCIA ALTA DEVE TER OS SEGUINTE PASSOS: 70HZ, 50HZ, 35HZ, 15 HZ OU SUPERIOR CONTROLE DE FILTRO DE CORTE DE FREQUÊNCIA BAIXA (CONSTANTE DE TEMPO) DEVE TER OS SEGUINTE PASSOS: 1,00 SEG., 0,3 SEG., 0,16 SEG., 0,10 SEG., 0,016 SEG. OU SUPERIOR. SENSIBILIDADE 1MV ATÉ 500 MV POR MILÍMETRO DE PAPEL OU SUPERIOR CONTROLE DE CORTE DE REJEITA FAIXA AJUSTÁVEL ENTRE 50 HZ E 60 HZ OU SUPERIOR INCLUSO TESTE DE MEDIÇÃO E IMPEDÂNCIA DE ELETRODOS ACIONAMENTO VIA SOFTWARE DO FOTO-ESTIMULADOR E ÁUDIO-ESTIMULADOR. SOFTWARE DE MAPEAMENTO CEREBRAL (FFT): INCORPORADO AO SOFTWARE, DISPONIBILIZA MAPAS DE FREQUÊNCIA, AMPLITUDE, HISTOGRAMAS E MAPAS TOPOGRÁFICOS. OUTROS RECURSOS DO SISTEMA DIGITAL DE EEG: ANÁLISE ESPECTRAL ANÁLISE QUANTITATIVA DO EEG MAPEAMENTO CEREBRAL ANOTAÇÕES DE EVENTOS E COMENTÁRIOS ON-LINE/OFFLINE LEITURA DE EXAMES ATRAVÉS DE REDE CONFIGURAÇÃO DE CORES DOS CANAIS EDIÇÃO DE EXAMES E EVENTOS EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA EDF GERAÇÃO DE RELATÓRIO AUTOMÁTICO E CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO REFERÊNCIAS MÉDIA LAPLACIANA E MÉDIA COMUM INTERAÇÃO COM O MICROSOFT OFFICE PARA BASE DE DADOS E EMISSÃO DE LAUDOS (WORD) LEITURA EM REDE PARA VÁRIOS USUÁRIOS MARCAÇÃO DE PÁGINAS PARA ANÁLISES E IMPRESSÕES MUDANÇA DE MONTAGENS ON-LINE. ASSESSORIOS INCLUSOS: - CPU TIPO DESKTOP (OU SUPERIOR) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: CELERON OU PENTIUM DUAL CORE - 3,0 GHZ, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 2GB, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO 160GB UNIDADE GRAVAÇÃO CD/DVD-RW (NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA / BACKUP), PLACA DE REDE ETHERNET - BASE 100-T, MONITOR DE 19" LCD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 PIXELS 32 BITS MICROSOFT WINDOWS XP HOME OU PRO OU WINDOWS VISTA HOME PREMIUM OU VERSÃO SUPERIOR MICROSOFT WORD 2003 / 2007 OU SUPERIOR PLACA DE SOM PLACA DE VÍDEO COM 64 MB QUE DISPONIBILIZE OS SEGUINTE RECURSOS DO DIRECTX: ACELERAÇÃO DO DIRECTDRAW, DIRECT3D, TEXTURA AGP. - IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA COLORIDA). - NOBREAK DE NO MÍNIMO 700 VA. - RACK COM RODÍZIOS PARA ACONDICIONAMENTO DO ELETROENCEFALÓGRAFO E CONJUNTO DE INFORMÁTICA - TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO					
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

	FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE ELETROENCEFALOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS RESPECTIVOS MANUAIS DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. - PELO MENOS 30 (TRINTA) ELETRODOS EEG DE CONTATO DE SUPERFÍCIE, BANHADOS A OURO, COM FIO FLEXÍVEL DE 1,22 METROS DE EXTENSÃO OU SUPERIOR. - PELO MENOS 01 (UM) POTE COM 1 QUILO DE CREME CONDUTOR ADESIVO E CONDUTIVO.					
62	EQUIPAMENTO DIAGNOSTICO CLINICO MÉTODO: IMPEDÂNCIA, P/ HEMATOLOGIA AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO CAPACIDADE: ATÉ 80 AMOSTRAS/HORA ADICIONAL: ATÉ 20 PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT		UN	2	R\$ 49.400,00	R\$ 98.800,00
63	EQUIPAMENTO DIAGNOSTICO CLINICO METODO FOTOMÉTRICO E TURBIDIMÉTRICO, AJUSTE CSAÍDA P/ INTERFACE, CAPACIDADE ATÉ 55 POSIÇÕES, ADICIONAL ATÉ 400 TESTES/HORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIPARÂMETRO. ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT.		UN	2	R\$ 98.949,67	R\$ 197.899,34
64	ESPECTROFOTOMETRO DIGITAL TENSÃO: 110/220 V FAIXA MEDIÇÃO: 320 A 1.100 NM BANDA DE PASSAGEM: 5 NM. APLICAÇÃO: ANÁLISE QUÍMICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMPADAS TUNGSTENIO E HALOGENIO COMPRIMENTO ONDA: 2 NM PRECISÃO FOTOMÉTRICA: 0.0 A 0.3 PER COMPONENTES: CUBETAS E REAGENTES DE CALIBRAÇÃO		UN	4	R\$ 4.406,00	R\$ 17.624,00
65	ESTADIOMETRO MEDIDOR DE ESTATURA QUE FOI DESEN-VOLVIDO PARA SER TRANSPORTADO. BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL AFERIÇÃO: 20CM A 210 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM PESO APROXIMADO - 2,6 KG DIMENSÕES SEM CAIXA: LARGURA 36CM X COMPRIMENTO 67 X ALTURA 13CM COR BASE: PRETO COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA COR DA RÉGUA: BRANCA, ESTABILIZADOR PARA ENCOSTAR NA PAREDE PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE À RÉGUA DE MEDIÇÃO.		UN	30	R\$ 405,65	R\$ 12.169,50
66	ESTUFA MICROBIOLOGICA DE LABORATORIO – 20 L - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: ESTUFA MICROBIOLÓGICA, COM AJUSTE DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE PROGRAMÁVEL CAPACIDADE INTERNA: APROXIMADAMENTE 20 LITROS FAIXA DE TEMPERATURA: ATÉ, NO MÍNIMO, 70 °C, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO COMPONENTES INTERNOS: MÍNIMO DE 2 BANDEJAS REMOVÍVEIS, AJUSTÁVEIS EM ALTURA PORTA: PORTA COM VIDRO INTERNO PARA VISUALIZAÇÃO SEM PERDA DE TEMPERATURA VEDAÇÃO: SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE TÉRMICA E SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO OU SELETOR MANUAL (110/220 V).		UN	1	R\$ 3.180,82	R\$ 3.180,82
67	FAIXA PARA CONTENCAO DE PACIENTE APLICACAO PARA TRONCO E ABDOMEN MATERIAL: TECIDO RESIS-TENTE E ACOLCHOADO COMPONENTE: TIRA AJUSTÁVEL TAMANHO: ADULTO.		UN	70	R\$ 52,56	R\$ 3.679,20
68	FLUORIMETRO TIPO DIGITAL METODO DE MEDICAO: SPADNS - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0		UN	5	R\$ 3.749,25	R\$ 18.746,25



	A 2 MG/L DISPLAY: ALFANUMÉRICO, COM 2 LINHAS E 16 COLUNAS LEITURA: AUTOMÁTICA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V) ACESSÓRIOS INCLUSOS: REAGENTES PARA TESTES, CUBETAS E MALETA PARA TRANSPORTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO: 0,01 MG/L PRECISÃO FOTOMÉTRICA: $\pm$ 2% SISTEMA FOTOMÉTRICO INTEGRADO					
69	FOCO CIRURGICO DE TETO COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), SISTEMA DE DUAS CÚPULAS (DUPLEX), COM SISTEMA INTEGRADO DE CAPTURA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO E SISTEMA DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA COM BATERIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS 1.SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 1.1. FONTE DE LUZ: TECNOLOGIA LED, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000 HORAS. 1.2. ILUMINÂNCIA CENTRAL (EC): MÍNIMO DE 150.000 LUX PARA CADA CÚPULA, MEDIDA A 1 METRO DE DISTÂNCIA DA SUPERFÍCIE EMISSORA DE LUZ. A INTENSIDADE LUMINOSA DEVE SER AJUSTÁVEL (DIMERIZÁVEL) ELETRONICAMENTE, EM UMA FAIXA DE NO MÍNIMO 20% A 100%. 1.3. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR GERAL (RA) MÍNIMO DE 95 E ÍNDICE PARA A COR VERMELHA (R9) MÍNIMO DE 95, PARA GARANTIR A FIEL VISUALIZAÇÃO DOS TECIDOS. 1.4. TEMPERATURA DE COR: DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE DA TEMPERATURA DE COR, SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO, COM UMA FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, O INTERVALO DE 3.800 K A 5.000 K. 1.5. DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO (D10): DEVERÁ SER AJUSTÁVEL, COM CONTROLE ACESSÍVEL ATRAVÉS DA MANOPLA ESTERILIZADA, PERMITINDO UMA FAIXA DE AJUSTE DE DIÂMETRO DE, NO MÍNIMO, 150 MM A 250 MM. 1.6. CONTROLE DE SOMBRAS: O ARRANJO ÓPTICO E A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓDULOS DE LED DEVERÃO SER PROJETADOS PARA MAXIMIZAR A REDUÇÃO DE SOMBRAS NO CAMPO CIRÚRGICO, MESMO COM A INTERPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, CONFORME OS PRECEITOS DA NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-41. 1.7. GERENCIAMENTO TÉRMICO: A LUZ EMITIDA DEVERÁ SER FRIA, COM MÍNIMA IRRADIAÇÃO DE CALOR (INFRAVERMELHO) E ISENTA DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, PARA EVITAR O RESSECAMENTO DE TECIDOS E GARANTIR O CONFORTO DA EQUIPE CIRÚRGICA. 1.8. MODO ENDOSCOPIA (ENDO): DEVERÁ POSSUIR UMA FUNÇÃO ENDO" QUE, QUANDO ATIVADA, FORNEÇA ILUMINAÇÃO AMBIENTE DE BAIXA INTENSIDADE, ADEQUADA PARA PROCEDIMENTOS DE VIDEOCIRURGIA, MINIMIZANDO REFLEXOS EM MONITORES. 2. ESTRUTURA MECÂNICA E ERGONOMIA 2.1. MONTAGEM: SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TETO. 2.2. BRAÇOS ARTICULADOS: O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO POR 2 (DOIS) BRAÇOS INDEPENDENTES, MULTIARTICULADOS, QUE PERMITAM UM POSICIONAMENTO AMPLO E PRECISO DE CADA CÚPULA. CADA CONJUNTO DE BRAÇO DEVERÁ		UN	5	R\$ 59.114,30	R\$ 295.571,50



	OFERECER NO MÍNIMO 5 (CINCO) GRAUS DE LIBERDADE DE MOVIMENTO E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS EM SEUS EIXOS PRINCIPAIS. 2.3. SISTEMA DE BALANCEAMENTO: DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE BALANCEAMENTO POR MOLAS OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE GARANTA MOVIMENTOS SUAVES, DE BAIXO ESFORÇO (EFEITO "GRAVIDADE ZERO") E ESTABILIDADE POSICIONAL SEM DESVIOS OU NECESSIDADE DE TRAVAS MANUAIS. 2.4. DESIGN DA CÚPULA: AS CÚPULAS DEVERÃO POSSUIR DESIGN AERODINÂMICO, COM SUPERFÍCIES LISAS E SELADAS, PARA COMPATIBILIDADE COM FLUXO DE AR LAMINAR. DEVERÃO POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS DE, NO MÍNIMO, IP54. 3. SISTEMA DE CAPTURA DE VÍDEO 3.1. CÂMERA: DEVERÁ POSSUIR UMA CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA A UMA DAS CÚPULAS. 3.2. RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE NO MÍNIMO FULL HD (1920 X 1080P). 3.3. ZOOM: ZOOM OPTICO DE NO MÍNIMO 10X. 3.4. CONTROLES: FUNÇÕES DE FOCO E ZOOM DEVEM SER CONTROLÁVEIS REMOTAMENTE, PREFERENCIALMENTE VIA MANOPLA ESTERILIZADA, OU POR CONTROLE REMOTO DEDICADO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES DE FOCO E EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICOS. 3.5. SAÍDA DE VÍDEO: DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO UMA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL EM FORMATO PADRÃO (HD-SDI OU HDMI). 4. SISTEMA DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA 4.1 AUTONOMIA: DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE BATERIA (NOBREAK) QUE GARANTA A ALIMENTAÇÃO DE PELO MENOS UMA CÚPULA, EM INTENSIDADE MÁXIMA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) HORAS EM CASO DE FALHA DA REDE ELÉTRICA. 4.2. COMUTAÇÃO: A TRANSIÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA A BATERIA DEVERÁ SER AUTOMÁTICA E INSTANTÂNEA, SEM INTERRUPÇÃO DA ILUMINAÇÃO. 4.3. INDICADORES: O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE STATUS DA REDE ELÉTRICA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E CONDIÇÃO DE FALHA DA BATERIA. 5.0 ACESSÓRIOS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS 5.1. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MANOPLAS REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE A VAPOR. 5.2. TODOS OS CABOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E SUPORTES NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 5.3. MANUAL DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO EM PORTUGUÊS DO BRASIL."					
70	FOCO DE LUZ FOCO LUMINONOSO - ALTURA AJUSTÁVEL: REGULAGEM CONTÍNUA, COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 1,10 M E MÁXIMA DE 1,61 M ILUMINAÇÃO: LÂMPADA LED FRIA, BRANCA, BIVOLT (110/220 V) ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE HASTE FLEXÍVEL: PERMITE DIRECIONAMENTO PRECISO DA LUZ PARA DIFERENTES ÁREAS DE TRABALHO.		UN	36	R\$ 328,25	R\$ 11.817,00
71	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA.		UN	10	R\$ 294,67	R\$ 2.946,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3 KG. SUPORTE PARA INFRAVERMELHO - PEDESTAL E RODAS - VAGALUMY ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI BRANCA CÚPULA EM ALUMÍNIO RODÍZIOS DE PLÁSTICO MODELO: PEDESTAL AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA DO SUPORTE HASTE FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ REGULAGEM DE ALTURA:MÁXIMA 135CM/MÍNIMA: 85CM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DA LÂMPADA: 110 OU 220 V POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 0 À 150 KW INTERRUPTOR (LIGA-DESLIGA) REGIME DE TRABALHO: 40 MINUTOS LIGADO 10 MINUTOS DESLIGADO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 138 X 45 X45 (SEM ESPELHO)N154 X 45 X 45 (COM ESPELHO) PESO: 2,50 KG (SEM ESPELHO) OU 2,75 KG (COM ESPELHO)					
72	GONIÔMETRO TIPO: DIGITAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 360 GRA RESOLUÇÃO: 0,05 GRA COMPRIMENTO: 200 MM PADRÃO MEDIÇÃO: POLEGADAS, MILÍMETROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDOR LCD BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.		UN	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
73	GUINCHO ELETRICO PARA ELEVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES. • CHASSI DE ALTA RESISTÊNCIA: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO, PROJETADA PARA OFERECER MÁXIMA ROBUSTEZ, ESTABILIDADE E DURABILIDADE. O ACABAMENTO É REALIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE CONFERE ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E DANOS MECÂNICOS, ALÉM DE FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. • BASE COM ABERTURA AJUSTÁVEL: A BASE DO EQUIPAMENTO POSSUI UM SISTEMA DE ABERTURA DE PERNAS COM ACIONAMENTO POR PEDAL OU ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTAR A LARGURA PARA UM ENCAIXE SEGURO E ESTÁVEL EM CADEIRAS DE RODAS, POLTRONAS, VASOS SANITÁRIOS E LEITOS HOSPITALARES. • DESIGN FUNCIONAL: O EQUIPAMENTO PODE APRESENTAR UM DESIGN DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO EM ESPAÇOS COMPACTOS E O TRANSPORTE. 3.0 SISTEMA DE ELEVAÇÃO E CONTROLE • ATUADOR LINEAR ELÉTRICO: O SISTEMA DE ELEVAÇÃO É ACIONADO POR UM ATUADOR LINEAR ELÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO, QUE GARANTE MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA SUAVES, SILENCIOSOS E CONTROLADOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. • CONTROLE REMOTO: A OPERAÇÃO É REALIZADA POR MEIO DE UM CONTROLE REMOTO COM FIO, DE INTERFACE INTUITIVA, PERMITINDO QUE O CUIDADOR MANTENHA O CONTATO VISUAL E O SUPORTE FÍSICO AO PACIENTE DURANTE TODA A TRANSFERÊNCIA. •		UN	1	R\$ 9.973,57	R\$ 9.973,57



	CAPACIDADE DE CARGA: PROJETADO PARA SUPORTAR UMA CARGA DE TRABALHO SEGURA DE ATÉ 200 KG. 4.0 SEGURANÇA E MANOBRABILIDADE • RODÍZIOS DE ALTA PERFORMANCE: EQUIPADO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE MANOBRABILIDADE E UM RAIO DE GIRO REDUZIDO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES COM ESPAÇO LIMITADO. • SISTEMA DE TRAVAMENTO: OS RODÍZIOS TRASEIROS SÃO EQUIPADOS COM FREIOS DE FÁCIL ACIONAMENTO, QUE GARANTEM A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA E SEGURA DO GUINCHO DURANTE O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA. • SISTEMA DE DESCIDA DE EMERGÊNCIA: INCORPORA UM MECANISMO DE SEGURANÇA QUE PERMITE A DESCIDA MANUAL E CONTROLADA DO PACIENTE EM CASO DE FALHA DE ENERGIA OU PANE NO SISTEMA ELÉTRICO. 5.0 CESTO DE TRANSFERÊNCIA (SELLETE) • MATERIAL E CONFORTO: ACOMPANHA UM CESTO DE TRANSFERÊNCIA (TAMBÉM CONHECIDO COMO SELLETE OU SLING) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA TENACIDADE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O INTERIOR É ACOLCHOADO PARA DISTRIBUIR O PESO DE FORMA UNIFORME E PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. • PONTOS DE FIXAÇÃO: POSSUI MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS PARA PERMITIR DIFERENTES AJUSTES DE POSICIONAMENTO (SENTADO, SEMI-RECLINADO) E GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA AO BRAÇO DE ELEVAÇÃO DO GUINCHO. 6.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 200 KG SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATUADOR LINEAR ELÉTRICO COM CONTROLE REMOTO CURSO DE LEVANTE: FAIXA DE ELEVAÇÃO AMPLA (EX: 84 CM A 185 CM) LARGURA DA BASE (AJUSTÁVEL) FECHADA (EX: ~61 CM) / ABERTA (EX: ~112 CM) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO A PARTIR DE 10 CM SISTEMA DE FREIOS :TRAVAMENTO NOS RODÍZIOS TRASEIROS SEGURANÇA ADICIONAL .SISTEMA DE DESCIDA MANUAL DE EMERGÊNCIA ACESSÓRIOS INCLUSOS: CESTO DE TRANSFERÊNCIA (SELLETE) E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS					
74	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE EM TUBOS A VÁCUO FUNÇÃO: HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE EM TUBOS A VÁCUO IMEDIATAMENTE APÓS A COLETA TIPO DE OPERAÇÃO: SISTEMA DE BALANÇO TIPO GANGORRA, COM CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO CAPACIDADE: SUPORTA MAIS DE 8 TUBOS SIMULTANEAMENTE TEMPORIZADOR: AJUSTÁVEL, PERMITINDO DEFINIÇÃO DE TEMPO DE HOMOGENEIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT (110/220 V)		UN	2	R\$ 1.331,47	R\$ 2.662,94
75	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL CÂMARA DE ISOLAMENTO COM CÚPULA DE PAREDE DUPLA PORTA DE ACESSO FRONTAL COM DUAS PORTINHAS DO TIPO ÍRIS", VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO PORTA DE		UN	3	R\$ 45.858,03	R\$ 137.574,09



FLS	

	ACESSO TRASEIRA COM DUAS PORTINHAS DO TIPO "ÍRIS", VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO PORTA DE ACESSO LATERAL COM DOIS ACESSOS COM DUPLA PASSAGEM FLEXÍVEL EM CADA PARA INSERÇÃO DE TUBOS E TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO CÚPULA COM QUATRO ENTRADAS FLEXÍVEIS PARA CABOS E SONDAS AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ANTI-PIROLÍTICA DE GRANDE SUPERFÍCIE DUPLO SUPORTE PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR PÁRA-CHOQUE CIRCUNDANTE ILUMINAÇÃO AUXILIAR FLEXÍVEL E ANTIOFUSCANTE DUPLO CINTO DE SEGURANÇA, ACOLCHADO E AJUSTÁVEL COLCHÃO ATÓXICO, AUTO-EXTINGUÍVEL E AUTOCLAVÁVEL COM CAPA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO SEM COSTURA, UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA DE RETENÇÃO INSTALADA SOB O LEITO FILTRO COM RETENÇÃO DE 0,5 MICRA MONITORAMENTO SERVO ATIVO ATRAVÉS DE SENSOR DE AR E SENSOR DE PELE PAINEL DE CONTROLE TOTALMENTE MICROPROCESSADOS ATRAVÉS DE MEMBRANA DE POLICARBONATO ALARMES AUDIOVISUAIS DE SONS DIFERENCIADOS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR E DA PELE, FALHA DO SENSOR DE AR, FALHA DO SENSOR DE PELE, DESALOJAMENTO DO SENSOR DA PELE E NÍVEL BAIXO DA BATERIA PERMITE INCORPORAR DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTERLIGADO AO EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA. ALARME AUDIOVISUAL DE INDICAÇÃO DE INVERSÃO DE POLARIDADE PARA CONEXÃO DE TENSÃO EXTERNA RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO MÓDULO VITAL COMPOSTO DE DUAS BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA CARREGADOR AUTOMÁTICO FLUTUANTE SUPORTE DE SORO PRATELEIRA PARA MONITORES QUE SUPORTE A CARGA DE PELO MENOS DEZ QUILOS SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA PARA AMBULÂNCIA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR 60601-2-20 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS ALIMENTAÇÃO 110V/220V/60HZ (BIVOLT)."					
76	LANTERNA DE CABECA FONTE DE LUZ: LED DE ALTA INTENSIDADE, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO BATERIA: ALCALINA, COM CÉLULAS DE LONGA DURAÇÃO E ALTO RENDIMENTO LUMINOSO AJUSTES: FOCO REGULÁVEL PARA CONCENTRAÇÃO OU DIFUSÃO DO FEIXE DE LUZ INCLINAÇÃO DA LANTERNA AJUSTÁVEL EM ATÉ 90° MODOS DE ILUMINAÇÃO: TRÊS ESTÁGIOS SELECIONÁVEIS VIA BOTÃO LIGA/DESLIGA: LUZ ALTA, LUZ BAIXA E INTERMITENTE (PISCA) FIXAÇÃO: CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, GARANTINDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE O USO		UN	7	R\$ 67,17	R\$ 470,19
77	LAVADORA PARA USO EM LABORATORIO AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL CAPACIDADE: P/ PLACAS ATÉ 96 POÇOS E TIRAS ADICIONAL: C/ AGITAÇÃO MEMÓRIA: ATÉ 100 PROGRAMAS COMPATÍVEL COM		UN	1	R\$ 26.702,50	R\$ 26.702,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	EQUIPAMENTO ELISA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT.					
78	LEITORA - MICROPLACAS AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL TIPO: PARA PLACAS 96 POÇOS LEITURA: LEITURA ATÉ 30 S ABSORBÂNCIA: ATÉ 4000 OD COMPRIMENTO ONDA: ATÉ 900 NM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT		UN	1	R\$ 33.530,20	R\$ 33.530,20
79	LUPA DERMATOLOGICA 40 LEDS DE POLARIZAÇÃO CRUZADA, LENTE 75 MM E AMPLIAÇÃO DE ATÉ 2X, 4 PILHAS AA.		UN	5	R\$ 543,76	R\$ 2.718,80
80	MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCAO EM MDF COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA: REFORÇADA E ESTÁVEL, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO BALCÃO: EM MDF AMADEIRADO, COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS, INCLUINDO DEGRAU PARA GAVETAS AJUSTES: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DO TRONCO, PERMITINDO POSICIONAMENTO ERGONÔMICO DO PACIENTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1,80 M x LARGURA 0,60 M x ALTURA 0,80 M CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO CONFORTO: PROPORCIONA AMBIENTE SEGURO E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE		UN	1	R\$ 3.651,49	R\$ 3.651,49
81	MACA HOSPITALAR FIXA EM ACO INOX MACA CLINICA - MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESMALTADO RODAS/PÉS: PÉS FIXOS, SEM RODÍZIOS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M LARGURA: CERCA DE 0,90 M ALTURA: CERCA DE 1,00 M CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG COMPONENTES: SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA ACESSÓRIOS INCLUSOS: LEITO FIXO COM COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN		UN	31	R\$ 1.144,75	R\$ 35.487,25
82	MACA PARA TRANSPORTE DE OBESO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE OBESO ESTRUTURA E ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE RODAS: 4 RODÍZIOS DE 8, SENDO 2 COM SISTEMA DE FREIO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M LARGURA: CERCA DE 0,80 M ALTURA: CERCA DE 0,80 M CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 300 KG COMPONENTES: SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL PÁRA-CHOQUE EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: LEITO FIXO COM COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN"		UN	3	R\$ 1.120,00	R\$ 3.360,00
83	MAQUINA DE HEMODIALISE EQUIPAMENTO INDICADO PARA TRATAMEN-TO DE PACIENTES EM TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL, PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA, FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, SISTEMA VOLUMÉTRICO PARA MISTURA DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE E CONTROLE DE ULTRAFILTRAÇÃO, FLUXO VARIÁVEL DE DIALISATO ENTRE 300ML/MIN A 800ML/MIN, OPERAÇÃO COM ACETATO E BICARBONATO LIQUIDA, COM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA USO DE BICARBONATO EM PÓ. VARIAÇÕES DE PROPORÇÃO DE ACETATO E		UN	21	R\$ 75.373,42	R\$ 1.582.841,82



	BICARBONATO NOS PADRÕES 1:34 OU 1:44, VARIAÇÃO DO FLUXO DO DIALISATO PELO FLUXO DE SANGUE EFETIVO, USO DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DO DIALISATO, BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL, PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS DE 20 ML, ROLETE DE BOMBA DE SANGUE COM FLUXO E CALIBRE DE LINHA ARTERIAL REGULÁVEL DIGITALMENTE, APÓS SUA INSERÇÃO, CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES EM TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL, MONITOR AUTOMÁTICO E NÃO-INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA, PRESSÃO MÉDIA E PULSO, MONITORAÇÃO, EM TEMPO REAL, DA MEDIDA DE KTV, CLEARANCE DE URÉIA E SÓDIO PLASMÁTICO, VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS PRÉ-DEFINIDOS, INDICAÇÃO VISUAL DE GRÁFICOS, AJUSTES, ALARMES, DADOS NUMÉRICOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE, MONITORAR TEMPERATURA, PRESSÃO TRANSMEMBRANA, PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA, CONDUTIVIDADE, FLUXO DE BANHO E FLUXO EFETIVO DE SANGUE, AUTO CHECK (AUTO TESTE) DE TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS, SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO, DETECTOR DE BOLHAS DE AR POR ULTRA-SOM, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA, MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E BY-PASS, SISTEMA DE "BY-PASS" AUTOMÁTICO E MANUAL PARA ALTERAÇÃO ANORMAL DO BANHO (CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA), DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO, REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO QUANDO HOUVER PARADA DA BOMBA DE SANGUE OU MANUAL EM CASO DE EMERGÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO E CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE, COM POSSIBILIDADE PARA PUNÇÃO ÚNICA E DIÁLISE SEQUENCIAL AUTOMATIZADA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA A FALTA DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE MANTER A BOMBA DE SANGUE EM FUNCIONAMENTO POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS, OPERAR PREFERENCIALMENTE EM REDE ELÉTRICA DE 220WTS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FRESenius,					
84	MAQUINA DE TOSSE (COUGHASSIST) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO À REMOÇÃO DE SECREÇÕES BRÔNQUICAS POR MEIO DA SIMULAÇÃO DA TOSSE, PRODUZINDO ALTOS FLUXOS EXPIRATÓRIOS. PRESSÕES: CAPAZ DE GERAR PRESSÕES POSITIVAS DE +10 A +70 CMH2O E NEGATIVAS DE -10 A -70 CMH2O,		UN	1	R\$ 31.495,75	R\$ 31.495,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	AJUSTÁVEIS. MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL E AUTOMÁTICO, COM TEMPO DE PAUSA DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS. MONITORAMENTO: MEDIDOR DE PRESSÃO COM FAIXA DE -70 A +70 CMH2O MANÔMETRO ANALÓGICO INTEGRADO NA MESMA FAIXA. FLUXOS: INSPIRATÓRIO: APROXIMADAMENTE 3 L/S EXPIRATÓRIO: APROXIMADAMENTE 10 L/S. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-120 V / 220-240 V, 50-60 HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO OU SELETOR DE VOLTAGEM. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: TUBO DE CONEXÃO MÁSCARA FILTRO BACTERIANO/VIRAL. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA..					
85	MEDIDOR PHMETRO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 14 PH. RESOLUÇÃO: 0,1 MV. PRECISÃO: ± 0,2 MV. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA, AJUSTADA PARA 25 °C. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ELETRODO COMBINADO DE VIDRO, SOLUÇÕES TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO (PH 4,0 PH 7,0 PH 9,0). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V) APLICAÇÃO: INDICADO PARA MEDIÇÕES DE PH EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL E EM EFLUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN PORTÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA ANÁLISES DE CAMPO E LABORATÓRIO.		UN	6	R\$ 767,56	R\$ 4.605,36
86	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX COM VARANDA E RODÍZIOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PÉS TUBULARES DE 3/4 DE DIÂMETRO. TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPES-SURA APROXIMADA DE 0,61 MM (BITOLA 24), ACABAMENTO LISO, FÁCIL DE HIGIENIZAR. VARAN-DA LATERAL: PROTEÇÃO EM AÇO INOX, PARA RETENÇÃO DE MATERIAIS SOBRE A SUPERFÍCIE DE TRABALHO. RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2", QUE PERMITEM FÁCIL MOVIMENTA-ÇÃO DO MÓVEL. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM LAR-GURA: 40 CM ALTURA: 80 CM FORMATO: RETANGULAR. PESO APROXIMADO: 7 KG. CUBAGEM: 0,192 M³. "		UN	79	R\$ 520,25	R\$ 41.099,75
87	MESA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO COM RODINHAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO. TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO LISO, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO AO AMBIENTE HOSPITALAR. FORMATO: SEMI-CIRCULAR, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO TAMPO: 120 CM LARGURA DO TAMPO: 40 CM ALTURA: 80 CM RODÍZIOS: PÉS EQUIPADOS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PERMITEM MOBILIDADE, FACILITANDO O DESLOCAMENTO E POSICIONAMENTO DO MÓVEL EM DIFERENTES ÁREAS DE TRABALHO INDICADA PARA APOIO EM PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS, OFERECENDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE LIMPEZA.		UN	1	R\$ 840,35	R\$ 840,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

88	MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS : CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE. ARMÁRIO INTEGRADO COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS E 02 (DUAS) GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) SEÇÕES: ASSENTO FIXO DORSO RECLINÁVEL APOIO PARA PERNAS RECLINÁVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN HOSPITALAR COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS E MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS. PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE: 120 KG. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA EM TINTA ESMALTADA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOVIMENTOS (MANUAIS): AJUSTE DO DORSO AJUSTE DAS PERNAS. ACESSÓRIOS: 01 (UM) COLCHÃO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A LÍQUIDOS E PRODUTOS QUÍMICOS, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA PACIENTE ADULTO. 01 (UM) CONJUNTO DE APOIOS PARA COXAS ESTOFADOS, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO ESMALTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,80 M LARGURA: 0,60 M ALTURA: 0,80 M		UN	6	R\$ 1.503,68	R\$ 9.022,08
89	MICROSCOPIO ÓPTICO BINOCULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DE ANÁLISE: ÓPTICO. TIPO: BINOCULAR, COM CABEÇOTE INCLINADO A 45° E ROTAÇÃO DE 360°. SISTEMA DE AMPLIAÇÃO: OBJETIVAS COM AUMENTOS GRADUADOS ATÉ 100X (EX.: 4X, 10X, 40X E 100X IMERSÃO) OCULARES COM ZOOM QUE POSSIBILITEM AMPLIAÇÃO TOTAL DE ATÉ 1600X. ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE LONGA DURAÇÃO, COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. COMPONENTES ADICIONAIS: REVÓLVER PORTA-OBJETIVAS ROTATIVO PLATINA MECÂNICA COM CONTROLE DE MOVIMENTO SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO COAXIAL (MACRO E MICROMÉTRICO).		UN	2	R\$ 3.215,69	R\$ 6.431,38
90	MONITOR MULTIPARAMETRICO MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. • MONITOR MULTIPARA-MÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2, PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA • TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE 12 A 17 POLEGADAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 768 SENSÍVEL AO TOQUE E/OU SELETOR GIRATÓRIO (KNOB) PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS POSSUIR PELO MENOS 8 (OITO) CANAIS EM FORMA ONDA DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS E COM POSSIBILIDADE FUTURA DE ATÉ 160 HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE		UN	70	R\$ 35.232,26	R\$ 2.466.258,20



EVENTOS DE ALARMES • DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. • ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. • ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS). • DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45 FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. • ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 240 MINUTOS, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA FUTURA DE ATÉ 480 MINUTOS. • INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. • PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS. • DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO. • DEVERÁ POSSUIR ESCALA DE COMA DE GLASGOW E PERMITIR UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE MEWS E NEWS • POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. • A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA E CONSTAR O NÚMERO DO REGISTRO EM PROPOSTA. • DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG • COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS • NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES, (OPCIONAL) 12 DERIVAÇÕES. • FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM • RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM • DEVE PERMITIR A DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE • DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES • DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC • ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 24 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL. • ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO. RESPIRAÇÃO • MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA • FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 150 RPM. • COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. • ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: • DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA • COM FAIXA DE MEDIDA DE 0° A 45°C • DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO					
--	--	--	--	--	--



PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES • ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) • ACESSÓRIOS: 1 UNIDADE DE SENSOR CUTÂNEO PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): • DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) • MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT • FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG • INTERVALO DE MEDIDAS AUTOMÁTICA: 1 M A 480 M. • DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) • ACESSÓRIOS: 1 UNIDADE DE MANGUEIRA USO ADULTO, 1 MANGUITO TAMANHO ADULTO OXIMETRIA (SPO2): • VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA • INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO • INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO • FREQUÊNCIA: 30 A 300 BPM. • ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR • ACESSÓRIOS: 1 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP USO ADULTO. PRESSÃO INVASIVA (PI): • 02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA • POSSUIR ESCALA MANUAL E AUTOMÁTICA • MEDIÇÃO DAS PRESSÕES: PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA CENTRAL, PRESSÃO ÁTRIO ESQUERDO, PRESSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR, PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL, PRESSÃO VENOSA UMBILICAL, PRESSÃO DO ÁTRIO DIREITO, PRESSÃO INTRACRANIANA, PRESSÃO AÓRTICA • FAIXA DE MEDIDA: -10 A 350 MMHG • RESOLUÇÃO: 1 MMHG CAPNOGRAFIA (ETCO2): • APRESENTAÇÃO DA CURVA DE CAPNOGRAFIA EM TEMPO REAL APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MEDIDAS EFETUADAS PELA TECNOLOGIA "MAINSTREAM" OU "SIDESTREAM" UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS. • PARA A TECNOLOGIA MAINSTREAM DEVERÁ SER OFERTADO 06 (SEIS) SENSORES DE ESTADO SÓLIDO COM ADAPTADORES REUTILIZÁVEIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO. • PARA A TECNOLOGIA SIDESTREAM, O PROCESSO ASPIRATIVO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DRENO EXTERNO CONECTADO AO MÓDULO EM POSIÇÃO VERTICAL (DRENO COLETOR/COPO COLETOR/DFEND/WATER LOOK/WATERTRAP). CONECTADO À LINHA DE AMOSTRA. NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE LINHAS COM FILTRO ACOPLADO HORIZONTALMENTE À LINHA DE GASES. • PARA A TECNOLOGIA SIDESTREAM DEVE SER FORNECIDO 03 (TRÊS) (DRENO COLETOR/COPO COLETOR/DFEND/WATER LOOK / WATER-TRAP) E (03) TRÊS LINHAS DE AMOSTRAS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO • MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. ACESSÓRIOS DO MONITOR: 01 CABO DE ECG 5 VIAS					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ADULTO/PEDIÁTRICO. 01 CABO DE ECG 3 VIAS NEONATAL 01 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP USO ADULTO / PEDIÁTRICO. 01 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP USO NEONATAL 01 UNIDADE DE SENSOR TEMP CUTÂNEO ADULTO / PEDIÁTRICO 01 UNIDADE DE SENSOR TEMP CUTÂNEO NEONATAL 01 UNIDADE DE MANGUEIRA USO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL. 01 UNIDADE DE MANGUITO PARA OS TAMANHOS ADULTO / PEDIÁTRICO E NEONATAL 01 SUPORTE DE PAREDE.					
91	NEGATOSCÓPIO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL POR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA ELETROSTÁTICA. VISOR: EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, PARA MELHOR DIFUSÃO DA LUZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 70 CM LARGURA 40 CM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO NOMINAL BIVOLT. CONFIGURAÇÃO: MODELO DE 2 CORPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. RECURSOS ADICIONAIS: PRENDEDOR PARA RADIOGRAFIAS INCORPORADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO TECLA LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACESSO		UN	30	R\$ 576,11	R\$ 17.283,30
92	OFTALMOSCÓPIO LAMPADA DE XENONIO 2,5V , 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA CAMPO CORRECAO-20D ATE +20D, CABO METAL CROMADO E PLASTICO COM GRAMPO FIXACAO PARA BOLSO COM BOTAO LIGA-DESLIGA.		UN	22	R\$ 677,25	R\$ 14.899,50
93	OSMOSE PORTATIL PARA HEMODIALISE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 90L/H POSSUIR SISTEMA COMPACTO E TRANSPORTÁVEL COM CARENAGEM COM REVESTIMENTO ACÚSTICO E PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, AÇO CARBONO OU AÇO INOX POSSUIR RODÍZIOS TODOS COM FREIOS POSSUIR PRÉ-FILTRO DE SEDIMENTOS COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE MENOR OU IGUAL A 5 MICRAS POSSUIR PRÉ-FILTRO DE CARVÃO ATIVADO POSSUIR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA DO TIPO TFC (THIN FILM COMPOSITE), COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO SOLICITADA POSSUIR BOMBA DE PRESSÃO EM AÇO INOX QUE COMPENSE BAIXAS PRESSÕES DA REDE POSSUIR A CAPACIDADE DE ATENDER ATÉ DOIS EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE SIMULTANEAMENTE. POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE PRODUÇÃO E DE RECUPERAÇÃO (POSSIBILIDADE DE RECICLAR PARCIALMENTE O REJEITO DE ÁGUA PRODUZIDO). POSSUIR SISTEMA QUE POSSUA APRESENTAÇÃO DA PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA DA REDE E DA PRESSÃO DE SAÍDA DE ÁGUA DA BOMBA, PODENDO SER ESTA ANALÓGICA OU DIGITAL POSSUIR ALARME DE ALTA CONDUTIVIDADE (MAIOR OU IGUAL A 10 µS/CM) POSSUIR ALARME OU SISTEMA DE BLOQUEIO PARA FALTA DE ÁGUA NA ENTRADA POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR POSSUIR ALÇAS PARA FIXAÇÃO DAS MANGUEIRAS DE REJEITO, ÁGUA TRATADA E ENTRADA DE ÁGUA A		UN	7	R\$ 30.474,83	R\$ 213.323,81



FLS	

	QUALIDADE DA ÁGUA PRODUZIDA PELO EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RDC 154 DA ANVISA, ONDE SÃO DEFINIDOS OS PARÂMETROS DE QUALIDADE MÍNIMOS PARA A ÁGUA DE HEMODIÁLISE E ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 MANGUEIRA PARA SAÍDA DE REJEITO 01 MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA 01 MANGUEIRA PARA ENTRADA DE ÁGUA AS TRÊS MANGUEIRAS ACIMA MENCIONADAS DEVEM POSSUIR CORES DISTINTAS PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO PELO OPERADOR POSSUIR CHAVE(S) RAQUETE(S) QUE POSSIBILITEM A TROCA DE TODOS OS ELEMENTOS FILTRANTES E MEMBRANA OU SISTEMA SIMILAR QUE PERMITA A TROCA. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT.					
94	OTOSCOPIO TIPO CLINICO PORTÁTIL, GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO, LUZ HALOGENA 2,5V		UN	36	R\$ 309,18	R\$ 11.130,48
95	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO O MONITOR EXIBE OS SEGUINTE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: • SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2): O FAIXA DE MEDIÇÃO: 0% A 100%. O PRECISÃO: ±2% NA FAIXA DE 70% A 100%. O RESOLUÇÃO: 1%. • FREQUÊNCIA DE PULSO (PR): O FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 BPM (OU SUPERIOR). O PRECISÃO: ±2 BPM OU ±2%, O QUE FOR MAIOR. O RESOLUÇÃO: 1 BPM. • ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI): EXIBIÇÃO NUMÉRICA DA FORÇA DO PULSO PERIFÉRICO, SERVINDO COMO INDICADOR DA QUALIDADE DO SINAL. • CURVA PLETISMOGRÁFICA: APRESENTAÇÃO GRÁFICA DA FORMA DE ONDA DO PULSO EM TEMPO REAL, PERMITINDO A AVALIAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO SINAL E DA CONDIÇÃO HEMODINÂMICA DO PACIENTE. • BARRA DE PULSO: INDICADOR GRÁFICO DA AMPLITUDE DO PULSO. CARACTERÍSTICAS DE HARD-WARE E DESIGN • DISPLAY: TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (TFT OU OLED), COM ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TELA PARA VISUALIZAÇÃO OTIMIZADA EM DIFERENTES POSIÇÕES. A INTERFACE EXIBE SIMULTANEAMENTE VALORES NUMÉRICOS, CURVA PLETISMOGRÁFICA E BARRA DE PULSO. • CONSTRUÇÃO: DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, COM ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS, FREQUENTEMENTE ACOMPANHADO DE CAPA DE PROTEÇÃO EM SILICONE PARA MAIOR DURABILIDADE. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS (MÍNIMO IP22). • ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA DE LÍTIO, RECAR-REGÁVEL E DE LONGA AUTONOMIA (TÍPICAMENTE SUPERIOR A 16 HORAS DE USO CONTÍNUO). SISTEMA DE CARREGAMENTO FLEXÍVEL, VIA BASE DE MESA OU CONEXÃO DIRETA À REDE ELÉTRICA (BIVOLT AUTOMÁTICO). • ACESSÓRIOS: COMPATÍVEL COM UMA LINHA COMPLETA DE SENSORES PARA		UN	61	R\$ 1.079,67	R\$ 65.859,87



FLS	

	USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ACOMPANHA BASE DE MESA PARA CARREGAMENTO E SUPORTE, E PODE INCLUIR APOIO INTEGRADO PARA POSICIONAMENTO HORIZONTAL. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE E GESTÃO DE DADOS MODOS DE MEDIÇÃO: • OPERAÇÃO EM MODO CONTÍNUO PARA MONITORIZAÇÃO PROLONGADA OU MODO DE VERIFICAÇÃO PONTUAL (SPOTCHECK). • SISTEMA DE ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS TOTALMENTE AJUSTÁVEIS PARA LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. INCLUI FUNÇÃO DE SILENCIAR ALARMES TEMPORARIAMENTE PARA CONVENIÊNCIA CLÍNICA. • ARMAZENAMENTO DE DADOS: MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR MÚLTIPLAS HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIA (POR EXEMPLO, 24 A 580 HORAS), PERMITINDO A REVISÃO DE EVENTOS DIRETAMENTE NA TELA DO DISPOSITIVO. • CONECTIVIDADE E SOFTWARE: CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA UM COMPUTADOR VIA CABO USB OU CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS). ACOMPANHA SOFTWARE PARA PC QUE PERMITE A ANÁLISE, GERENCIAMENTO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS A PARTIR DOS DADOS ARMAZENADOS. • INTERFACE: OPERAÇÃO EM MÚLTIPLOS IDIOMAS, INCLUINDO PORTUGUÊS.					
96	PEAGAMETRO TIPO: PORTÁTIL QUANTIDADE PONTAS CALIBRA- GEM: NÃO APLICÁVEL UM TIPO ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE ACIDEZ: NÃO APLICÁVEL PH CARGA ELÉTRICA MÁXIMA: 1.999 MV FAIXA TEMPERATURA LÍQUIDOS: 0 A 100 °C LARGURA: 300 MM ALTURA: 67 MM PROFUNDIDADE: 262 MM PESO: 600 G TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 117/220 V FAIXA MEDIÇÃO: -2,000 A 16,000 PH RESOLUÇÃO: 0,1 MV PRECISÃO: -0,2 A 0,2 MV COMPENSAÇÃO TEMPERATURA: 0 A 100°C (AUTOMÁTICA)/25°C (FIXA) ACESSÓRIOS: ELETRODO COMBINADO PH/SONDA TEMPERATURA/OPCIONAIS: SOLUÇÃO TAMPÃO PH4/PH7/PH9/SOLUÇÃO REGENERAÇÃO APLICAÇÃO: MEDIÇÃO PH CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL/SAÍDA SERIAL CONEXAÇÃO IMPRESSORA SERIAL		UN	1	R\$ 1.237,74	R\$ 1.237,74
97	PORTA AVENTAL PLUMBIFERO MÓVEL – TIPO CABIDE (10 AVENTAIS) ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CABIDES: ESCAMOTEÁVEIS, FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MELHOR DURABILIDADE E HIGIENIZAÇÃO. MOBILIDADE: EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO AO MENOS 2 COM FREIOS, QUE PERMITEM FÁCIL DESLOCAMENTO E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO. CAPACIDADE: ATÉ 10 AVENTAIS PLUMBÍFEROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.200 MM LARGURA 600 MM COMPRIMENTO 1.000 MM. PESO APROXIMADO: BRUTO 32 KG LÍQUIDO 29 KG. APLICAÇÃO: SUPORTE DESTINADO AO ARMAZENAMENTO ORGANIZADO E SEGURO DE AVENTAIS PLUMBÍFEROS EM AMBIENTES		UN	6	R\$ 1.935,00	R\$ 11.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	HOSPITALARES E CLÍNICAS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.					
98	POWERBREATHE PLUS MEDIC (TREINO MUSCULAR RESPIRATORIO) DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO (IMT) PROJETADO PARA FORTALECER OS MÚSCULOS RESPONSÁVEIS PELA RESPIRAÇÃO. DEVE POSSUIR: 01 EXERCITADOR RESPIRATÓRIO MEDIC PLUS POWERBREATHE 01 CLIPE NASAL 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 BOLSA DE ARMAZENAMENTO		UN	2	R\$ 709,47	R\$ 1.418,94
99	RADIÔMETRO PARA FOTOTERAPIA - EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DA INTENSIDADE DE RADIAÇÃO LUMINOSA NA FAIXA AZUL DO ESPECTRO, UTILIZADA EM FOTOTERAPIA NEONATAL. VISOR: DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 4 POLEGADAS, APRESENTANDO LEITURA ÚNICA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 99 MW/CM²/NM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,1 MW/CM²/NM. ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9 V OU BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, GARANTINDO AUTONOMIA ADEQUADA PARA MEDIÇÕES CONTÍNUAS. OPERAÇÃO: REALIZA MEDIÇÕES EM TEMPO REAL, COM RESPOSTA RÁPIDA À VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO, COM PRECISÃO CONFIÁVEL PARA CONTROLE E AJUSTE DA TERAPIA FOTOTERÁPIA, ADEQUADO PARA USO CLÍNICO EM ENFERMIARIAS NEONATAIS.		UN	2	R\$ 3.249,52	R\$ 6.499,04
100	REFRIGERADOR CLÍNICO/HOSPITALAR - CONTROLE DE TEMPERATURA: MICROCOMPUTADOR COM PRECISÃO DE 0,1°C, PERMITINDO AJUSTES FINOS E CONFIÁVEIS. DISPLAY: DIGITAL, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA INTERNA. FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL: 2°C A 8°C, ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AMOSTRAS BIOLÓGICAS. ESTABILIDADE TÉRMICA: VARIAÇÃO MÁXIMA = 2°C. SISTEMAS DE ALARME: SONORA E VISUAL PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA, FALHA DE ENERGIA, FALHA DO SENSOR E PORTA ABERTA TEMPERATURA DE ACIONAMENTO DO ALARME AJUSTÁVEL CONFORME NECESSIDADE. RECURSOS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA PARA BACKUP EM CASO DE FALHA DE ENERGIA TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA E AUTOMÁTICA DA PORTA CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 309L. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V).		UN	4	R\$ 14.570,60	R\$ 58.282,40
101	REFRIGERADOR PARA VACINA EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 340 LITROS ÚTEIS OU 22.000 DOSES DE 5 ML. - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR		UN	12	R\$ 16.294,48	R\$ 195.533,76



HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA, - DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. - CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. - CINCO GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. - PORTA DE ACESSO TIPO VERTICAL. - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. -EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMANTO. - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA 13485 MICROPROCESSADO POR DISPLAY ÚNICO EM LED, REGISTRO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA. - FAIXA DE TRABALHO MÍNIMA DE +2° C E MÁXIMO DE +8C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E DE VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL. - SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL. - COMPRESSOR AC QUE FUNCIONA INDEPENDENTE DE COMPONENTE EXTERNO COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA APÓS ABERTURA DA PORTA, NO MÁXIMO EM 15 MINUTOS JÁ ESTÁ OPERANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. - REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. - TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. - CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA DESLIGA. - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. OPCIONAIS INCLUSOS NOME 05 GAVETAS COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO DESCRIÇÃO 05 GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. NOME PORTA DE VIDRO TRIPLO DESCRIÇÃO PORTA EM VIDRO TRIPLO NO FOG" POSSUINDO TRÊS CAMADAS DE VIDRO INTERCALADAS POR VÁCUO E GÁS, GARANTINDO UM EXCELENTE ISOLAMENTO TÉRMICO E PERMITIDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO SEM PERDER RENDIMENTO OU DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO ARMAZENADO. NOME SISTEMA DE CHAVE NA PORTA - SC DESCRIÇÃO - SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PORTA ATRAVÉS DE CHAVE GARANTINDO SEGURANÇA DE ACESSO AO PRODUTO ARMAZENADO. NOME CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - ACREDITADO DESCRIÇÃO CERTIFICADO ACREDITADO NO PAINEL DE COMANDO E CONTROE, ATESTANDO QUE E A TEMPERATURA APRESENTADA ESTÁ CORRETA. EMITIDO CONFORME REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - INMETRO.					
---	--	--	--	--	--



FLS	

	NOME SAÍDA USB DESCRIÇÃO PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO EM PEN DRIVE DAS TEMPERATURAS, DATAS, HORAS, ALARMES E EVENTOS COMO: PORTA ABERTA, QUEDA DE ENERGIA, ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA ENTRE OUTROS. NOME SAÍDA SERIAL E SOFTWARE DESCRIÇÃO SAÍDA SERIAL RS232/485 COM INTERFACE PROGRAMÁVEL POR COMPUTADOR E SISTEMA DE CONTROLE PARA FUNCIONAMENTO VIA WINDOWS, CONTROLE DE REDE SERIAIS, SOFTWARE INCLUSO DE COMANDO E CONTROLE UNIVERSAL CAPAZ DE GERENCIAR O EQUIPAMENTO À DISTÂNCIA, GERAR RELATÓRIOS E GRÁFICOS. ENCAMINHA MENSAGENS DE ALARMES E ALERTAS VIA E-MAIL PARA TODOS OS USUÁRIOS CADASTRADOS E SELECIONADOS. NOME DISCADORA DE TELEFONE DESCRIÇÃO SISTEMA QUE REALIZA LIGAÇÃO TELEFÔNICA PARA 9 NÚMEROS TELEFÔNICOS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA E/OU VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DOS PARÂMETROS AJUSTADOS. NOME PAINEL EM LCD DESCRIÇÃO SISTEMA DE COMANDO COM DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO MULTI SENSORES. APRESENTA SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DESCRIÇÃO DE ALARMES E EVENTOS. NOME SAFETY SYSTEM-SISTEMA DE EMERGÊNCIA 48 HORAS DESCRIÇÃO EXCLUSIVO SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER SEU FUNCIONAMENTO MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. ALIMENTADO POR BATERIAS SELADAS, CONVERSOR DE ENERGIA 12 V DC E MANTERÁ O EQUIPAMENTO TRABALHANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA POR ATÉ 48 HORAS. POSSUI UM CONTROLADOR DA TENSÃO ATIVANDO O SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA OU PROTEGENDO O EQUIPAMENTO EM VARIAÇÕES BRUSCAS DE ENERGIA ELÉTRICA. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS ALTURA 210,00 CM LARGURA 75,00 CM PROFUND. 85,00 CM."					
102	REFRIGERADOR VERTICAL PARA LABORATÓRIO FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C A -40°C, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, REAGENTES E VACINAS QUE REQUEREM CONGELAMENTO CONTROLADO. SISTEMA DE CONTROLE: PAINEL DIGITAL COM MICROPROCESSADOR, PERMITINDO AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA E MONITORAMENTO CONTÍNUO. ALARMES: SONORO E VISUAL, PARA NOTIFICAÇÃO DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E FALHA DE ENERGIA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DAS AMOSTRAS. CAPACIDADE: 490?L. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220?V). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO CONTÍNUO EM LABORATÓRIOS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE E PORTA COM FECHAMENTO SEGURO.		UN	5	R\$ 16.600,00	R\$ 83.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

103	SELADORA AUTOMÁTICA COM IMPRESSORA VISOR EM LCD IMPRESSORA ACOPLADA: DATA DA SELAGEM, VALIDADE E NOME DO OPERADOR/CÓDIGO MOSTRA O TEMPO DECORRIDO, RELÓGIO E CALENDÁRIO AJUSTE DA FONTE DE IMPRESSÃO A SELADORA FUNCIONA COM OU SEM A IMPRESSORA ESTAR LIGADA SENSOR ÓTICO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOX SELAGEM EM MÚLTIPLAS LINHAS TEMPERATURA CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 50-200°C DISPLAY EM LCD VELOCIDADE AJUSTÁVEL ENTRE 8-12 METROS/MIN AJUSTE DE DISTÂNCIA ENTRE AS SELAGENS IMPRESSORA DE TINTA PERMANENTE INCORPORADA, QUE IMPRIME NOME DO OPERADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PACOTE, TIPO DE MATERIAL, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE. PAINEL INTUITIVO, COLORIDO E COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN QUE FACILITA O USO E AGILIZA O PROCESSO. SAÍDA USB QUE REGISTRA OS DADOS E POSSIBILITA QUE SEJAM EXPORTADOS PARA UMA PLANILHA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT.		UN	23	R\$ 10.952,90	R\$ 251.916,70
104	SENSOR DE MOVIMENTO PARA PORTA AUTOMÁTICA TECNOLOGIA: SENSOR DE MICRO-ONDAS PARA DETECÇÃO CONFIÁVEL DE PRESENÇA HUMANA. FUNÇÃO: ACIONAMENTO DE IMPULSO DE ABERTURA PARA PORTAS DE ENTRADA AUTOMÁTICAS. ALCANCE DE DETECÇÃO: AJUSTE FÁCIL DO ALCANCE, COM ÂNGULO MÁXIMO DE 40° E REGULA-GEM EM INCREMENTOS DE 5°. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 12 A 36?V CC OU 12 A 24?V CA. PROGRAMAÇÃO: ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO E BOTÕES, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO DE: MÉTODO DE CONEXÃO TEMPO DE SAÍDA TEMPO DE RESPOSTA COMPORTAMENTO EM SITUAÇÕES DE INTERFERÊNCIA. SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL CONFORME NECESSIDADE DO AMBIENTE. SAÍDA: RELÉ, COM TENSÃO MÁXIMA DE 48?V AC/DC. GRAU DE PROTEÇÃO: IP54, RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA. CONEXÃO: TERMINAL PARAFUSADO DE 4 PINOS, COM CABO DE 5 METROS INCLUSO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PORTAS AUTOMÁTICAS DE AMBIENTES COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS OU HOSPITALARES, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA DETECÇÃO DE MOVIMENTO.		UN	10	R\$ 298,63	R\$ 2.986,30
105	SERRA ÓSSEA PARA CORTAR GESSO TIPO LÂMINA: LÂMINA 2 E 2/5" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA 3M, ELÉTRICA, 180W VOLTAGEM: 110/ 220 V MODELO: MOTOR TIPO UNIVERSAL MÍNIMO 18.000RPM"		UN	5	R\$ 2.374,83	R\$ 11.874,15
106	SHAKER NCS EXERCITADOR RESPIRATÓRIO ESFORÇO - 01 NEW SHAKER COM BOCAL EM PVC. 01 MANUAL EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA.		UN	11	R\$ 54,52	R\$ 599,72
107	SISTEMA AUDIOMÉTRICO DE POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM (BERA) 1. REQUISITOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO 1.1 FUNÇÕES E AVALIAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE		UN	2	R\$ 101.843,10	R\$ 203.686,20



REALIZAR AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SISTEMAS AUDITIVO E MIOGÊNICO VESTIBULAR, UTILIZANDO OS SEGUINTE POTENCIAIS EVOCADOS: POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS (PEA) OU BRAINSTEM EVOKED RESPONSE AUDIOMETRY (BERA) POTENCIAIS EVOCADOS SOMATOSSENSÓRIOS (PESS). 1.2 ESTÍMULOS E EXAMES MÍNIMOS: A) ELETROCOCLEOGRAFIA (ECHOCHG): DESTINADA À AVALIAÇÃO DOS POTENCIAIS ELETROFISIOLÓGICOS GERADOS NA PORÇÃO MAIS PERIFÉRICA DO SISTEMA AUDITIVO. B) RESPOSTAS AUDITIVAS DE ESTADO ESTÁVEL (RAEE) OU AUDITORY STEADY STATE RESPONSE (ASSR): PERMITE AVALIAR SIMULTANEAMENTE OS LIMIARES AUDITIVOS EM DIVERSAS FREQUÊNCIAS PARA AMBOS OS OUVIDOS. DEVE CONTEMPLAR ESTÍMULOS DO TIPO: CLIQUES TOM PURO MODULADO CHIRP (ESTÍMULO DE BANDA LARGA, COM POLARIDADE EM COMPRESSÃO, RAREFAÇÃO OU ALTERNADA) CHIRP NB (ESTÍMULO DE BANDA ESTREITA, COM POLARIDADE EM COMPRESSÃO, RAREFAÇÃO OU ALTERNADA). C) RESPOSTAS AUDITIVAS DE TRONCO CEREBRAL (ABR) E T-ABR (TRIAGEM): PARA DETECÇÃO DOS POTENCIAIS ELÉTRICOS EM RESPOSTA A SONS, AVALIANDO A INTEGRIDADE DO NERVO AUDITIVO E DAS VIAS AUDITIVAS NO TRONCO ENCEFÁLICO. O EXAME DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE SONS (COM SONDA OU FONE DE OUVIDO) E CAPTAÇÃO DAS RESPOSTAS ELÉTRICAS POR MEIO DE ELETRODOS POSICIONADOS NA CABEÇA DO PACIENTE. D) P300 (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE LONGA LATÊNCIA): DESTINADO À ANÁLISE DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL. E) POTENCIAL EVOCADO MIOGÊNICO VESTIBULAR (VEMP): PARA AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS MUSCULARES DECORRENTES DA ESTIMULAÇÃO AUDITIVA, INCLUINDO: VEMP CERVICAL VEMP OCULAR VEMP COM ESTIMULAÇÃO GALVÂNICA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO 2.1 CANAIS DE ENTRADA: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DOIS CANAIS DE ENTRADA ISOLADOS. 2.2 PLATAFORMA: OPERAÇÃO EM PLATAFORMA INFORMATIZADA, COM HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADOS CAPAZES DE: GERENCIAR CADASTRO E HISTÓRICO CLÍNICO DE PACIENTES SELECIONAR E CONFIGURAR EXAMES PARA ANÁLISE DOS POTENCIAIS EVOCADOS CAPTAR E ANALISAR BIOSINAIS DO PACIENTE GERAR RELATÓRIOS DIGITAIS, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO EMITIR ALERTAS E SINAIS DE ORIENTAÇÃO AO OPERADOR, INCLUINDO QUALIDADE DO CONTATO DOS ELETRODOS, ESTÍMULOS APLICADOS E STATUS DA AQUISIÇÃO DOS SINAIS. 2.3 SAÍDAS: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE SAÍDAS: FONES DE OUVIDO ESQUERDO E DIREITO VIBRADOR ÓSSEO CAMPO LIVRE ESTIMULADOR GALVÂNICO. 2.4 COMPUTADOR: CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE DE COMPUTADOR PARA SUA OPERAÇÃO, DEVE SER FORNECIDO COM NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO ADEQUADA AO PLENO FUNCIONAMENTO					
---	--	--	--	--	--



FLS	

	DO SISTEMA. 3. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS CONJUNTO DE ELETRODOS CONJUNTO DE OLIVAS PARA FONE DE INSERÇÃO ADEQUADAS AOS DIFERENTES TESTES CABOS PARA ELETRODOS E PARA CONEXÃO DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS. 4. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V - 60 HZ OU 127/220 V - 60 HZ.					
108	SISTEMA DE AQUECIMENTO DE MANTA TÉRMICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE POSSUA FILTRO QUE MINIMIZE A PROPAGAÇÃO DE CONTAMINANTES QUE PODEM SER TRANSPORTADOS PELAS CORRENTES DE AR EM UMA SALA DE CIRURGIA PARA O PACIENTE. COM SISTEMA DIGITAL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETEMPERATURA, SISTEMA DE PROTEÇÃO MECÂNICA INDEPENDENTE COM TERMOSTATO, LOCALIZADOS NA FONTE DE CALOR, COM ATUAÇÃO EM 90°C, REARMÁVEL, CONDIÇÕES DE ALARME QUE IMPEÇAM A CONTINUIDADE QUANDO HOUVER FALHA NO SISTEMA: O VENTILADOR E A FONTE DE CALOR SÃO DESLIGADOS E AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO FICAM BLOQUEADAS ATÉ QUE O SISTEMA ESTEJA LIVRE DA FALHA. VERSATILIDADE EM MANTAS DESCARTÁVEIS, PEDIÁTRICO ADULTO E NEONATAL. COM 04 NÍVEIS DE TEMPERATURA. QUE OPERE COM FREQUÊNCIAS DE 50/60HZ. COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 METROS. ALARME SÔNDO E VISUAL. CONFIGURAÇÃO DE TEMPERATURA: TEMPERATURA AMBIENTE (NÃO AQUECE) - 32,2 ° C + 4 ° C / -2 ° C (90 ° F + 7,2 ° F / -3,6 ° F) - 37,8 ° C + 4 ° C / -2 ° C (100 ° F + 7,2 ° F / -3,6 ° F) - 43,3 ° C + 4 ° C / -2 ° C (110 ° F + 7,2 ° F / -3,6 ° F). BIVOLT.		UN	5	R\$ 4.920,00	R\$ 24.600,00
109	SISTEMA PARA BANHO NO LEITO MATERIAL DO CHASSI AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ALÇA DE TRANSPORTE:DESIGN ERGONÔMICO TUBULAR PARA MANUSEIO SEGURO RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360° COM SISTEMA DE TRAVA INDIVIDUAL SISTEMA HÍDRICO: MATERIAL DO RESERVATÓRIO AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA BLINDADA COM CONTROLE ELETRÔNICO FAIXA DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL DE AMBIENTE ATÉ 43°C (COM TRAVA DE SEGURANÇA) MONITORAMENTO DE NÍVEL: INDICADOR VISUAL DE ALTA VISIBILIDADE NO PAINEL SISTEMA DE APLICAÇÃO: DUCHA MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTROLE DE JATO:VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO PROGRESSIVA NO MANÍPULO RESERVATÓRIO DE SABONETE: SISTEMA INTEGRADO COM BICO INJETOR DE PRECISÃO CONTROLES DE FLUXO: REGISTROS INDEPENDENTES PARA ÁGUA E SABONETE NO PAINEL CONTROLE E INTERFACE: PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM DISPLAY LCD/LED RETROILUMINADO INDICADORES VISUAIS:TEMPERATURA DA ÁGUA (°C), NÍVEL DO RESERVATÓRIO, STATUS DE ENERGIA ACIONAMENTO:CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE SEGURANÇA CONTROLE DE		UN	5	R\$ 28.000,00	R\$ 140.000,00



	PRESSÃO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PRESSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA VÁLVULA MECÂNICA DE DESPRESSURIZAÇÃO DE ALÍVIO ELÉTRICO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 230V, 50/60HZ).					
110	SISTEMAS DE DISSECCAO OSSEA FORMADO POR TREPANO CRANIÓTOMO - DRILL PNEUMÁTICOS DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. SISTEMA DE DISSECÇÃO ÓSSEA PNEUMÁTICO DE ALTA ROTAÇÃO, COM AS FUNÇÕES CRANIÓTOMO, TRÉPANO E DRILL, ISENTO DE VIBRAÇÕES, PODENDO SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA CALOTA CRANIANA (CRANIOTOMIA) E MODELAGEM ÓSSEA NAS ÁREAS DE CIRURGIA DA COLUMA VERTEBRAL (LAMINECTOMIA), NEUROCIRURGIA, CABEÇA E PESCOÇO E CRÂNIO MAXILO FACIAL, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - MOTOR PNEUMÁTICO DRILL AUTOCLAVÁVEL QUE TRABA-LHA COM ATÉ 90.000 RPM À 5 KGF/CM² DE PRESSÃO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE PONTEIRAS RETAS, ANGULADAS, CABEÇOTE DE LAMINÓTOMO, E CRANIÓTOMOS PEDAL DE CONTROLE PNEUMÁTICO PROGRESSIVO COM SISTEMA INTEGRADO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM DIFUSOR DE AR, ALIMENTADO POR NITROGÊNIO PRESSURIZADO OU AR COMPRIMIDO, CONTROLADO POR UMA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA CARGA DO CILINDRO OU PRESSÃO DA REDE CANALIZADA E OUTRO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA - 01 (UM) SISTEMA DE CABEÇOTE PARA CORTE (CRANIÓTOMO E LAMINÓTOMO), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CONTENDO DUAS PROTETORAS DE DURAMÁTER NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL E UMA PROTETORA DE LAMINECTOMIA, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO - 01 (UM) MOTOR PNEUMÁTICO PARA TREPANAÇÃO COM REDUTOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PARA UTILIZAÇÃO DE BROCAS AUTOBLOQUEANTES - 06 (SEIS) PONTEIRAS ANGULADAS PARA MOTOR DRILL, AUTOLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 70MM, 80MM, 90MM, 110MM, 120MM E 160MM, COM DISPOSITIVO PARA TROCA DE FRESAS CORTANTES E DIAMANTADAS SEM USO DE CHAVES, ENGATE RÁPIDO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES - 06 (SEIS) PONTEIRAS RETAS PARA MOTOR DRILL, AUTOLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 70MM, 80MM, 90MM, 110MM, 120MM E 160MM, COM DISPOSITIVO PARA TROCA DE FRESAS CORTANTES E DIAMANTADAS SEM USO DE CHAVES, ENGATE RÁPIDO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES - PEDAL DE CONTROLE PNEUMÁTICO PROGRESSIVO COM SISTEMA INTEGRADO DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E COM DIFUSOR DE AR, REVESTIDO COM PROTEÇÃO, ACOMPANHA MANGUEIRA E COM ENGATE RÁPIDO - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA CARGA DO CILINDRO OU PRESSÃO DA REDE		UN	1	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00



FLS	

	CANALIZADA E OUTRO PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA - MANGUEIRA DE SILICONE COM DUPLA CONDUÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM NO MÍNIMO 3 METROS, PARA SER ACOPLADA NO PEDAL DE CONTROLE, PARA ALIMENTAÇÃO DE MOTOR PNEUMÁTICO. CADA UNIDADE DO SISTEMA DEVE POSSUIR: - 01 (UM) CONJUNTO DE FRESAS E BROCAS PARA O EQUIPAMENTO - 01 (UMA) CAIXA COM ENCAIXES PARA ACOMODAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DO MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM RADEL - 01 (UMA) MALETA EM COURO PARA TRANSPORTE.					
111	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL (SEM RODÍZIOS) HASTE SUPERIOR: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL Ø 3/4 X 1,20 MM, COM 04 (QUATRO) GANCHOS EM ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL Ø 3/16", COM TERMINAÇÃO EM FORMATO "X", DESTINADOS À SUSTENTAÇÃO DOS FRASCOS DE SORO. COLUNA CENTRAL: FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL Ø 1" X 1,20 MM, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO AJUSTE ENTRE MÍNIMO DE 1,50 M E MÁXIMO DE 2,30 M. BASE: COMPOSTA POR 05 (CINCO) PÉS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 25 X 25 X 1,20 MM, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO CONJUNTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE: 0,50 M X 0,50 M (COMPRIMENTO X LARGURA)"		UN	218	R\$ 174,62	R\$ 38.067,16
112	SUPORTE IMOBILIZADOR ADULTO APLICACAO ORTOPEDIA TIPO: P/ TRAÇÃO NO LEITO / FÉRULA BOHLER MATERIAL 1: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL 2: C/ PINTURA ELETROSTÁTICA TAMANHO: ADULTO TIPO USO: REUTILIZÁVEL		UN	5	R\$ 1.670,00	R\$ 8.350,00
113	SUPORTE IMOBILIZADOR INFANTIL APLICACAO ORTOPEDIA TIPO: P/ TRAÇÃO NO LEITO / FÉRULA BOHLER MATERIAL 1: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL 2: C/ PINTURA ELETROSTÁTICA TAMANHO: INFANTIL TIPO USO: REUTILIZÁVEL		UN	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
114	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE 1 HASTE- ESTRUTURA DE FIXAÇÃO: BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. HASTE: TUBO DE AÇO DE 3/4" COM 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM ROTAÇÃO DE 180° PARA MAIOR PRATICIDADE E ALCANCE. ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GANCHOS: HASTE SUPERIOR EQUIPADA COM 4 GANCHOS PARA ACOMODAÇÃO DE FRASCOS OU BOLSAS DE SOLUÇÃO PARENTERAL. DIMENSÕES E PESO: VOLUME (CUBAGEM) DE 0,019 M³ PESO APROXIMADO DE 1,2 KG."		UN	50	R\$ 178,54	R\$ 8.927,00
115	SUPORTES PARA SORO (COM RODÍZIOS) PORTÁTIL COM ALTURA REGULÁVEL - ESTRUTURA: TUBO METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. BASE: COM 5 PÉS, EQUIPADOS COM CAPAS PROTETORAS EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS, QUE PERMITEM FÁCIL DESLOCAMENTO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. POSSUI 04		UN	36	R\$ 351,38	R\$ 12.649,68



	(QUATRO) GANCHOS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO SEGURA DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO LATERAL ERGONÔMICO PARA AUXÍLIO NA LOCOMOÇÃO DO PACIENTE					
116	TORNEIRA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA DE PAREDE COM SENSOR ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220 V) COM CHAVE SELETORA SISTEMA REDUN-DANTE DE FUNCIONAMENTO POR PILHAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉ-TRICA. SENSOR: INFRAVERMELHO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA DE DETECÇÃO, GARANTINDO ACIONAMENTO PRECISO E EFICIENTE. CONTROLE DE VAZÃO: PERMITE REGULAGEM DA VAZÃO E TEMPO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ASSEGURANDO ECONOMIA DE ÁGUA. MATERIAL: CORPO FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INSTALAÇÃO: MODELO DE PAREDE, DE FÁCIL FIXAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ATENDA OS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE E ERGONOMIA ESTABELECIDOS PELA ABNT NBR 9050. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO AUTO-MÁTICO SEM CONTATO MANUAL, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO USO EM AMBIENTES DE SAÚDE E ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO		UN	14	R\$ 984,03	R\$ 13.776,42
117	TRANSDUTOR DE ULTRASSOM USO MÉDICO COMPATÍVEL: P/ ULTRASSOM MODELO: MULTIFREQUÊNCIAL DE BANDA LARGA FORMATO: SETORIAL CARDÍACO FAIXA FREQUÊNCIA: C/ FAIXA FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL COMPONENTE ADICIONAL: C/ CABO TAMANHO: NEONATAL. COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO, GE - VERSANA PREMIER. GEVERP6151376WX0		UN	3	R\$ 34.264,33	R\$ 102.792,99
118	TRANSDUTOR DE ULTRASSOM INFANTIL USO MÉDICO COMPATÍVEL: P/ULTRASSOM MODELO: MULTIFREQUÊNCIAL DE BANDA LARGA FORMATO: SETORIAL CARDÍACO FAIXA FREQUÊNCIA: C/ FAIXA FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL COMPONENTE ADICIONAL: C/ CABO TAMANHO: INFANTIL. GE. COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO, GE - VERSANA PREMIER. GEVERP6151376WX0		UN	3	R\$ 34.147,85	R\$ 102.443,55
119	TURBIDIMETRO PORTATIL ALIMENTAÇÃO: 110/220V FAIXA TRABALHO: DE 0 A 100 NTU RESOLUÇÃO: ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU DE 10 A 100 - 0,1NTU PRECISÃO: 2% NTU APLICAÇÃO: MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTES)		UN	4	R\$ 3.101,14	R\$ 12.404,56
120	ULTRASSOM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA. GABINETE: DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO. APLICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL. CONECTIVIDADE: REDE SEM FIO (WI-FI OU BLUETOOTH) PARA COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PACS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR ENERGIA CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE SIMULTÂNEO PARA ATÉ 4 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS. COMPONENTES PRINCIPAIS: TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM ROTAÇÃO DE 90° (REFERENTE À TELA), SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO PERSONALIZADO, PAINEL DE CONTROLE PROGRAMÁVEL. MONITOR PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS		UN	3	R\$ 234.260,00	R\$ 702.780,00



(LCD) E TELA DE TOQUE SECUNDÁRIA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS PARA ACESSO FACILITADO ÀS FUNÇÕES. MODOS DE IMAGEM: B, BB, BM, M (TELA INTEIRA), DOPPLER PULSADO (PW), CONTÍNUO (CW) E TECIDUAL (TDI) COLOR M-MODE DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL EM TELA CHEIA IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA (TISSULAR E COM PULSO INVERTIDO) RECONSTRUÇÃO 3D COM VISUALIZAÇÃO MULTIPLANAR (MPR) CINE LOOP COM PELO MENOS 1.200 QUADROS FRAME RATE MÍNIMO DE 1.000 FPS FAIXA DINÂMICA MÍNIMA DE 265 DB. SOFTWARES: LOCALIZADOR AUTOMÁTICO DE FACE FETAL EM VOLUME 3D/4D RENDERIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE VOLUMES TRANSLUCÊNCIA NUCAL E INTRACRANIANA AQUISIÇÃO CINE DO CORAÇÃO FETAL VIA TÉCNICA STIC PROTOCOLOS PERSONALIZÁVEIS DE EXAMES CAPACIDADE 3D/4D COM NO MÍNIMO 44 VOLUMES POR SEGUNDO OTIMIZAÇÃO DE ÂNGULO DE DOPPLER OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM 2D E DOPPLER COLORIDO IMAGEM PANORÂMICA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25 CM SISTEMA DE CONTROLE DINÂMICO DE RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 30 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS. ARMAZENAMENTO INTERNO: HD DE NO MÍNIMO 500 GB EXCLUSIVO PARA IMAGENS GRAVAÇÃO DE IMAGENS E LAUDOS EM HD E DVD EXPORTAÇÃO DE IMAGENS COMPATÍVEL COM PC COMUNICAÇÃO DICOM 3.0 (PRINT, STORE, COMMIT, WORKLIST, LAUDOS). CONECTIVIDADE: ATIVA PARA NO MÍNIMO QUATRO TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS COM VARIAÇÃO DE ± 1 MHZ E TODAS LICENÇAS PRESENTES NO EQUIPAMENTO. INCLUSOS TRANSDUTORES COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO: TRANSDUTOR LINEAR 3 A 13 MHZ INDICADO PARA EXAMES VASCULARES, MUSCULOESQUELÉTICOS, PARTES MOLES, MAMA, TIREOIDE, ARTICULAÇÕES E SUPERFÍCIES EM GERAL, INCLUSIVE EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. TRANSDUTOR CONVEXO 2 A 5 MHZ. ADEQUADO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, HEPATOSPLÊNICOS, RENAI E PÉLVICOS TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO 3 A 9 MHZ, ÂNGULO MÍNIMO DE 180°. INCLUI TAMBÉM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO (3D/4D) COMPATÍVEL COM RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL FETAL, INCLUINDO AVALIAÇÃO FACIAL, DE MEMBROS, ÓRGÃOS INTERNOS, COLUNA E CORAÇÃO FETAL POR TÉCNICA STIC. SETORIAL 1 A 5 MHZ UTILIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS EM ADULTOS, INCLUINDO ECOCARDIOGRAMAS TRANSTORÁCICOS E SUBCOSTAIS, COM SUPORTE A TODOS OS MODOS DE DOPPLER E MODOS M COM SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SUAS LICENÇAS, COMPATÍVEIS COM RECURSOS 3D/4D E CARDIOLÓGICOS EXIGIDOS. TRANSDUTORES TRANSOFAGICO 2 A 8 MHZ ADULTO E PEDIÁTRICO (NO MÍNIMO 10 FRAMES) COM TODOS SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES CARDÍACOS E SUAS LICENÇAS (SPECKLE TRACKING STRAIN/HATE OU					
---	--	--	--	--	--



	EQUIVALENTES). MICROTRANSDUTOR SETORIAL 3 A 10 MHZ OU EQUIVALENTE UTILIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS EM PEDIÁTRICO E NEONATAL, INCLUINDO ECOCARDIOGRAMAS TRANSTORÁCICOS E SUBCOSTAIS, COM SUPORTE A TODOS OS MODOS DE DOPPLER E MODOS M COM SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SE SUAS LICENÇAS, COMPATÍVEIS COM RECURSOS 3D/4D E CARDIOLÓGICOS EXIGIDOS. MICRO CONVEXO 4 A 9 MHZ ADEQUADO PARA EXAMES PEDIÁTRICOS E RECÉM NASCIDO. OBRIGATORIAMENTE INCLUSO, COM DIMENSÕES REDUZIDAS E ADEQUADO PARA EXAMES TRANSFONTANELAS EM RECÉM-NASCIDOS, AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA NEONATAL, ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO, E ESTUDOS CEREBRAIS OU ABDOMINAIS EM NEONATOS. TODOS OS TRANSDUTORES E SOFTWARES DEVERÃO SER ENTREGUES COM LICENCIAMENTO COMPLETO E ATIVO PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS, SEM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO ADICIONAL DE SOFTWARE OU ACESSÓRIOS, GARANTINDO COBERTURA DE TODA A GAMA DE EXAMES CLÍNICOS, INCLUSIVE: • OBSTÉTRICOS E FETAIS EM TODAS AS FASES GESTACIONAIS • CARDIOLÓGICOS EM RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS • AVALIAÇÃO TRANSFONTANELA NEONATAL • EXAMES MUSCULOESQUELÉTICOS, GINECOLÓGICOS, VASCULARES E ABDOMINAIS ACESSÓRIOS: NOBREAK SENOIDAL PURA (2 KVA, AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS, BIVOLT AUTOMÁTICO) IMPRESSORA LASER COLORIDA COMPATÍVEL. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: INTERFACE EM PORTUGUÊS FORNECIMENTO DE MANUAL DE OPERAÇÃO ATUALIZADO.					
121	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS, DISPONÍVEIS PARA AS 3 CATEGORIAS DE PACIENTE: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS VENTILAÇÃO COM PRESSÃO REGULADA E VOLUME CONTROLADO, TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. COMPENSAÇÃO DE TUBO, CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VOLUME CORRENTE POR		UN	10	R\$ 78.876,10	R\$ 788.761,00



QUILO DE PESO DO PACIENTE. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 2 A 2000 ML FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM E NO MÁXIMO ATÉ 150RPM EVITANDO LESÃO PULMONAR TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH2O SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 1 A NO MÍNIMO 50 L/MIN FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN, BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO, TESTE DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, PIMAX E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS, NO MÍNIMO DE 60 HORAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR					
--	--	--	--	--	--



FLS	

AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-1-2 GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais permanentes que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s)



FLS	

unitário(s) por Item:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu conforme descrito no **art. 84 da Lei 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035** de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos materiais mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão **PARCIALMENTE** com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1. Os materiais e equipamentos médico-hospitalares serão entregues e instalados nos seguintes endereços:

7.1.1.1 Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, 47 Amoreiras CEP 38.600-432 de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h exceto feriados e pontos facultativos, telefone: (38) 3679-0667 para os materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

7.1.1.2. Almoxarifado Central das Unidades, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG, CEP: 38.600-422, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos telefone: (38) 3671-3743 para os materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados às demais Unidades de Saúde do Município.

7.1.2. Em casos excepcionais onde os materiais e equipamentos necessitem ser instalados dentro das Unidades requisitantes, o Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços responsável pela Unidade, indicará o endereço e o horário para a execução dos serviços.



FLS	

7.1.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Materiais e Equipamentos constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

7.2. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer materiais e equipamentos novos, de boa qualidade no quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de boa procedência.

7.3. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer detalhamento técnico dos materiais e equipamentos em geral e de sua instalação (se for o caso), orientando sobre umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, voltagens, dimensões do local e todas as demais condições físicas pertinentes ao local onde os materiais e equipamentos serão instalados.

7.4. As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Essa garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento, permitindo a substituição do material ou equipamento por um com especificações técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. As instalações deverão ser realizadas por técnicos designados e credenciados, sendo realizada ainda na presença de servidores designados para o acompanhamento de cada Unidade que receberá o material e equipamento no qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

7.5.1. Os Serviços de instalação compreenderão: a conferência de partes e peças, a realização de testes finais, ajustes e calibração (se for o caso) que coloquem os materiais e equipamentos em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

7.5.1.1. Após a instalação dos itens a empresa vencedora do item, emitirá Relatório de Serviços que será recebido e atestado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços.

7.6. As empresas vencedoras deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;

7.7. Os materiais e equipamentos médico-hospitalares deverão atender as qualidades mínimas exigidas neste, como:

- **Segurança:** Devem ser projetados e testados para minimizar riscos de choques elétricos, falhas mecânicas, incêndios e outras situações perigosas. A segurança tanto para o paciente quanto para o operador é primordial.
- **Eficácia e Desempenho Clínico:** Os equipamentos devem cumprir sua função pretendida de forma confiável e consistente. Ou seja, um monitor cardíaco deve monitorar com precisão os sinais vitais, e uma bomba de infusão deve administrar medicamentos na dose correta.
- **Conformidade Regulatória:** Os materiais e equipamentos precisam ser registrados e certificados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), que garantem que os produtos atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos.
- **Qualidade de Materiais e Durabilidade:** Os materiais e equipamentos utilizados devem ser de alta qualidade, resistentes, fáceis de limpar e desinfetar para prevenir infecções cruzadas, e duráveis o suficiente para suportar o uso hospitalar contínuo.
- **Facilidade de Uso (Usabilidade):** Devem ser intuitivos para os profissionais de saúde, com



FLS	

interfaces claras, alarmes audíveis e visuais distintos e manuais de instrução acessíveis, reduzindo a chance de erros operacionais.

- **Manutenção e Calibração:** A facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e a possibilidade de calibração regular são cruciais para garantir o funcionamento correto e a longevidade do equipamento.
- **Compatibilidade e Padronização:** Devem ser compatíveis com outros sistemas e acessórios hospitalares (como fontes de energia, sistemas de TI e outros dispositivos médicos) para garantir um fluxo de trabalho eficiente e integrado.

7.8. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar garantia integral dos produtos, compreendendo assistência técnica e suporte pós-instalação durante o período de garantia, com substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

7.9. A garantia dos materiais e equipamentos deverá observar o prazo estabelecido pelo fabricante, conforme especificado no respectivo Prospecto/Ficha Técnica. Na hipótese de inexistência de indicação expressa ou omissão do fabricante, será considerada como válida a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Contratante ou, quando aplicável, da data de instalação dos materiais e equipamentos.

7.10. Após o término do prazo de garantia do fabricante, as empresas vencedoras dos itens poderão submeter à Contratante proposta de Plano de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, contemplando, obrigatoriamente, o fornecimento de peças de reposição, para fins de eventual contratação.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestores da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

8.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados na Ata de Registro de Preços.

8.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

8.4. O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou da Ata de Registro de Preços se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pela Ata de Registro de Preços.



9- GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento constante nesta Ata de Registro de Preços, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao **TR**, anexo I do Edital.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e equipamentos médico-hospitalares.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos materiais e equipamentos médico-hospitalares.

9.1.4. A movimentação dos materiais e equipamentos entre unidades de saúde efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A **DETENTORA DA ATA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o **ÓRGÃO REQUISITANTE**, a substituição dos materiais e equipamentos médico-hospitalares objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos materiais e equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a **DETENTORA DA ATA** será notificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços para solução dos problemas apresentados;

9.2.2. Uma vez disponibilizados os materiais e equipamentos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



FLS	

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos materiais e equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos médico-hospitalares em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Os materiais e equipamentos médico-hospitalares devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dia úteis**, o equipamento com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e equipamentos médico-hospitalares disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através



de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico **em até 20 (vinte) dias úteis**, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **DETENTORA DA ATA**, no prazo de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **Gestores da Ata de Registro de Preços**.

Senão vejamos:

***Art. 3º** Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:*

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA DA ATA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **DETENTORA DA ATA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **DETENTORA DA ATA**.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - **Relatório de Prestação de Serviços de instalação (quando for o caso)**, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conforme descrito no subitem **7.5.1.1** desta Ata de Registro de Preços.

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



FLS	

11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

11.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA DA ATA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

11.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A **DETENTORA DA ATA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FLS	

12.1.6. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item **12.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **12.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item calculada na forma do edital do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.

12.6. A sanção prevista no item **12.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2**, **12.1.3**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6** e **12.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item **12.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8**, **12.1.9**, **12.1.10**, **12.1.11** e **12.1.12**, bem como pelas



FLS	

infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **12.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item **12.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nos itens **12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **12.2.2**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item **12.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens **12.2.3 e 12.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.14.1. Em conformidade com o art. 158 da Lei 14.133/2021 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14.2. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.14.3. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **12.13**.

12.14.3. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



FLS	

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e Cadastro de Fornecedores do Município.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **12.1.8** e **12.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terão como responsáveis:

13.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.

13.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.2.1. SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138204935, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0368 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados à MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise e Centro de Saúde Paulo Loureiro).

13.2.2. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9 9985-1724 – Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Atenção Primária de Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Unidade de Vigilância em Saúde (Epidemiologia, Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).



FLS	

13.2.3. ISABELLA CALDAS DA MOTA, Responsável Técnico em Almojarifado – Farmacêutica Responsável, Portaria nº 0849/2025 e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0978 – Responsável pelos materiais e equipamentos médico- hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

13.2.4. MARIANE SOUZA BARBOSA – Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206241, e- mail: marianehmp2@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

13.2.5. MEIRE MARTINS SIQUEIRA, Agente de Combate à Endemias, Matrícula nº 138205989, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0999 - Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Vigilância em Saúde (Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

13.2.6. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA – Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

13.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.3.1. DENIEL RICARDO SILVA, Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem, Portaria nº 0322/2022, e-mail: denielrs@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica, UTI Neonatal e MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Centro de Hemodiálise e Centro de Saúde Paulo Loureiro).

13.3.2. TARCÍSIO BARBOSA RIBEIRO, Diretor de Enfermagem, Portaria nº 0553/2025, e-mail: rthospital@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

13.3.3. JOÃO PAULO BORGES LISBOA, Farmacêutico/Bioquímico, Portaria nº 1475/2025, e- mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0999 – Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Vigilância em Saúde (Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

13.3.4. NORMA FERREIRA DA SILVA, Enfermeira, Matrícula nº 031299101, e-mail: imunizacao.paracatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0364 – Responsável pelos refrigeradores de vacina destinados à Vigilância Epidemiológica de Paracatu-MG.

13.3.5. TATIANA TOSTA DE ALMEIDA, Responsável Técnico (Farmácia Externa), Portaria nº 0309/2022, e-mail: farmaciacentralptu@gmail.com, Contato Institucional: (38) 9 9120-0018 - Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Assistência Farmacêutica (Farmácia Externa) de Paracatu-MG.

13.3.6. THAYANE MUNDIM VIERA, Diretora de Departamento de Atenção Básica, Portaria nº 0167/2023 e-mail: atencaoprimaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0470 – Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados a Atenção Primária de Saúde.

13.3.7. VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS, Fisioterapeuta, Matrícula nº 084376800, e-mail: biulchi@gmail.com, telefone: (38) 3671-1282 Ramal: 0932 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.



FLS	

13.4. Compete aos Gestores da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.5. Compete aos Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do objeto e da prestação de serviços de instalação respectivos, encaminhar informações aos Gestores da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a DETENTORA, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como, a logística dos materiais e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos objetos e serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto durante a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

13.6. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.9. Os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos Gestores do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a



FLS	

repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.



FLS	

14.12. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

14.14. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no **art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.15. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

14.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.17. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, qual seja xx/xx/xxxx. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.1**.

15.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link:



FLS	

<<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

16.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

16.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer



incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Sétima - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

17.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

17.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. No caso do subitem 17.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **16.5.1**, **16.5.2** e **16.5.4**, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

17.7.1. Razões de interesse público;

17.7.2. Cancelamento de todos os preços registrados;

17.7.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Oitava - DAS ALTERAÇÕES:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.



FLS	

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou reajustados conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos nas **Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta** deste instrumento.

18.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

a) Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) Havendo a liberação, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do item ou da Ata, adotando as medidas para nova contratação.

18.4. As supressões ou acréscimos nos itens registrados, se necessários, deverão observar os limites e regras estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Eventuais alterações que não modifiquem a essência do ajuste ou que versem sobre atualizações cadastrais e reajustes por índice oficial serão formalizadas por simples **apostilamento**.

Cláusula Décima Nona - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 7.035/2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **19.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.5. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem **19.1.**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

19.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores



FLS	

que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Vigésima- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

20.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima Primeira– DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XX de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



FLS	

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. Registro dos licitantes que:

- a) aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Item	Nome do Licitante (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para o fornecimento de materiais permanentes que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE**, e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, de acordo com as especificações e detalhes do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;



FLS	

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão **PARCIALMENTE** com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. Os materiais e equipamentos médico-hospitalares serão entregues e instalados nos seguintes endereços:

4.1.1.1. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, 47 Amoreiras CEP 38.600-432 de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h exceto feriados e pontos facultativos, telefone: (38) 3679-0667 para os materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

4.1.1.2. Almoxarifado Central das Unidades, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG, CEP: 38.600-422, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos telefone: (38) 3671-3743 para os materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados às demais Unidades de Saúde do Município.

4.1.2. Em casos excepcionais onde os materiais e equipamentos necessitem ser instalados dentro das Unidades requisitantes, o Fiscal Técnico do Contrato responsável pela Unidade, indicará o endereço e o horário para a execução dos serviços.

4.1.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Materiais e Equipamentos constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

4.2. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer materiais e equipamentos novos, de boa qualidade no quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de boa procedência.

4.3. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer detalhamento técnico dos materiais e equipamentos em geral e de sua instalação (se for o caso), orientando sobre umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, voltagens, dimensões do local e todas as demais condições físicas pertinentes ao local onde os materiais e equipamentos serão instalados.

4.4. As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Essa garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento, permitindo a substituição do



FLS	

material ou equipamento por um com especificações técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. As instalações deverão ser realizadas por técnicos designados e credenciados, sendo realizada ainda na presença de servidores designados para o acompanhamento de cada Unidade que receberá o material e equipamento no qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

4.5.1. Os Serviços de instalação compreenderão: a conferência de partes e peças, a realização de testes finais, ajustes e calibração (se for o caso) que coloquem os materiais e equipamentos em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

4.5.1.1. Após a instalação dos itens a empresa vencedora do item, emitirá Relatório de Serviços que será recebido e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

4.6. As empresas vencedoras deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;

4.7. Os materiais e equipamentos médico-hospitais deverão atender as qualidades mínimas exigidas neste, como:

- **Segurança:** Devem ser projetados e testados para minimizar riscos de choques elétricos, falhas mecânicas, incêndios e outras situações perigosas. A segurança tanto para o paciente quanto para o operador é primordial.
- **Eficácia e Desempenho Clínico:** Os equipamentos devem cumprir sua função pretendida de forma confiável e consistente. Ou seja, um monitor cardíaco deve monitorar com precisão os sinais vitais, e uma bomba de infusão deve administrar medicamentos na dose correta.
- **Conformidade Regulatória:** Os materiais e equipamentos precisam ser registrados e certificados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), que garantem que os produtos atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos.
- **Qualidade de Materiais e Durabilidade:** Os materiais e equipamentos utilizados devem ser de alta qualidade, resistentes, fáceis de limpar e desinfetar para prevenir infecções cruzadas, e duráveis o suficiente para suportar o uso hospitalar contínuo.
- **Facilidade de Uso (Usabilidade):** Devem ser intuitivos para os profissionais de saúde, com interfaces claras, alarmes audíveis e visuais distintos e manuais de instrução acessíveis, reduzindo a chance de erros operacionais.
- **Manutenção e Calibração:** A facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e a possibilidade de calibração regular são cruciais para garantir o funcionamento correto e a longevidade do equipamento.
- **Compatibilidade e Padronização:** Devem ser compatíveis com outros sistemas e acessórios hospitalares (como fontes de energia, sistemas de TI e outros dispositivos médicos) para garantir um fluxo de trabalho eficiente e integrado.

4.8. A DETENTORA DO CONTRATO deverá assegurar garantia integral dos produtos, compreendendo assistência técnica e suporte pós-instalação durante o período de garantia, com substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. A garantia dos materiais e equipamentos deverá observar o prazo estabelecido pelo fabricante, conforme especificado no respectivo Prospecto/Ficha Técnica. Na hipótese de inexistência de



FLS	

indicação expressa ou omissão do fabricante, será considerada como válida a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Contratante ou, quando aplicável, da data de instalação dos materiais e equipamentos.

4.10. Após o término do prazo de garantia do fabricante, as empresas vencedoras dos itens poderão submeter à Contratante proposta de Plano de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, contemplando, obrigatoriamente, o fornecimento de peças de reposição, para fins de eventual contratação.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do Contrato, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

5.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

5.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.4. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou do Contrato se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

6.1.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

6.2.1. SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138204935, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0368 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados à MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise e Centro de Saúde Paulo



Loureiro).

6.2.2. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9 9985-1724 – Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Atenção Primária de Saúde, Assistência Farmacêutica, MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Hemodiálise, Centro de Saúde Paulo Loureiro, Unidade de Vigilância em Saúde (Epidemiologia, Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

6.2.3. ISABELLA CALDAS DA MOTA, Responsável Técnico em Almojarifado – Farmacêutica Responsável, Portaria nº 0849/2025 e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0978 – Responsável pelos materiais e equipamentos médico- hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.2.4. MARIANE SOUZA BARBOSA – Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206241, e- mail: marianehmp2@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.2.5. MEIRE MARTINS SIQUEIRA, Agente de Combate à Endemias, Matrícula nº 138205989, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0999 - Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Vigilância em Saúde (Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

6.2.6. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA – Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.3.FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

6.3.1. DENIEL RICARDO SILVA, Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem, Portaria nº 0322/2022, e-mail: denielrs@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica, UTI Neonatal e MAC (CAPS, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Centro de Hemodiálise e Centro de Saúde Paulo Loureiro).

6.3.2. TARCÍSIO BARBOSA RIBEIRO, Diretor de Enfermagem, Portaria nº 0553/2025, e-mail: rthospital@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.3.3. JOÃO PAULO BORGES LISBOA, Farmacêutico/Bioquímico, Portaria nº 1475/2025, e- mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0999 – Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Unidade de Vigilância em Saúde (Endemias e Vigilância Ambiental – VIGAM).

6.3.4. NORMA FERREIRA DA SILVA, Enfermeira, Matrícula nº 031299101, e-mail: imunizacao.paracatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0364 – Responsável pelos refrigeradores de vacina destinados à Vigilância Epidemiológica de Paracatu-MG.

6.3.5. TATIANA TOSTA DE ALMEIDA, Responsável Técnico (Farmácia Externa), Portaria nº 0309/2022, e-mail: farmaciacentralptu@gmail.com, Contato Institucional: (38) 9 9120-0018 - Responsável pelos materiais e equipamentos destinados à Assistência Farmacêutica (Farmácia Externa) de Paracatu-MG.



FLS	

6.3.6. THAYANE MUNDIM VIERA, Diretora de Departamento de Atenção Básica, Portaria nº 0167/2023 e-mail: atencaoprimaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0470 – Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados a Atenção Primária de Saúde.

6.3.7. VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS, Fisioterapeuta, Matrícula nº 084376800, e-mail: biulchi@gmail.com, telefone: (38) 3671-1282 Ramal: 0932 - Responsável pelos materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

6.4. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercerem a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.5. Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do objeto e da prestação de serviços de instalação respectivos, encaminhar informações aos Gestores do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **DETENTORA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, **bem como**, a logística dos materiais e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos objetos e serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto durante a execução do Contrato.

6.6. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. Os fiscais administrativos do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do Contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos Gestores do contrato



FLS	

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

7.1.1. 02.06.01.10.302.0069.2252.44.90.52.00 FICHA 699 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00;

7.1.2. 02.06.01.10.302.0069.2264.44.90.52.00 FICHA 825 FR 1.621.00 – VALORA MINAS;

7.1.3. 02.06.01.10.302.0069.2257.44.90.52.00 FICHA 776 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

7.1.4. 02.06.01.10.302.0069.2255.44.90.52.00 FICHA 748 FR 1.601.00;

7.1.5. 02.06.01.10.302.0069.2254.44.90.52.00 FICHA 733 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

7.1.6. 02.06.01.10.301.0068.2244.44.90.52.00 FICHA 662 FR 1.621.00;

7.1.7. 02.06.01.10.303.0069.2266.44.90.52.00 FICHA 850 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002;

7.1.8. 02.06.01.10.305.0068.2247.44.90.52.00 FICHA 879 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002.

Obs: Durante o exercício de 2026 poderão ser acrescentadas às dotações orçamentárias mencionadas, outras Fontes de Recurso no âmbito Municipal, Estadual ou Federal para pagamento das despesas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos médico-hospitalares em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os materiais e equipamentos médico-hospitalares devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o equipamento com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



FLS	

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e equipamentos médico-hospitalares disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à **DETENTORA DO CONTRATO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DO CONTRATO**, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Contrato.

9- GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A **DETENTORA DO CONTRATO** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento constante deste Contrato, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao **TR (anexo I do Edital)**.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e equipamentos médico-hospitalares.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos materiais e equipamentos médico-hospitalares.

9.1.4. A movimentação dos materiais e equipamentos entre unidades de saúde efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1. É de responsabilidade da **DETENTORA DO CONTRATO** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A **DETENTORA DO CONTRATO** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o **ÓRGÃO REQUISITANTE**, a substituição dos materiais e equipamentos médico-hospitalares objeto deste Contrato, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



FLS	

9.1.7. A substituição dos materiais e equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a **DETENTORA DO CONTRATO** será notificada pelo fiscal do Contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.2. Uma vez disponibilizados os materiais e equipamentos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **DETENTORA DO CONTRATO** terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto do Contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos materiais e equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A **DETENTORA DO CONTRATO** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contratos;



FLS	

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6** e **10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11** e **10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6** e **10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **9.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3** e **10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.



FLS	

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3** e **10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Em conformidade com o art. 158 da Lei 14.133/2021 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14.2. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.14.3. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.

10.14.3. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico **em até 20 (vinte) dias úteis**, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **DETENTORA DO CONTRATO**, no prazo de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **Gestores do Contrato**.

Senão vejamos:

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Contrato

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA DO CONTRATO** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **DETENTORA DO**



FLS	

CONTRATO, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **DETENTORA DO CONTRATO**.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **DETENTORA DO CONTRATO** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços de instalação (quando for o caso), devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do CONTRATO conforme descrito no subitem **4.5.1.1** deste Contrato.

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

11.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA DO CONTRATO** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

11.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas



FLS	

físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Segunda– DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu e poderá ser prorrogado por igual período.

Cláusula Décima Terceira– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quinta– DA REVISÃO DO CONTRATO:

15.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FLS	

15.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

15.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

15.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

15.7 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

15.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-



FLS	

financeiro pleiteado.

15.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sexta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, qual seja xx/xx/xxxx. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.2.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.7. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

16.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **16.1.**

16.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: [<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>](https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/).

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



FLS	

Cláusula Décima Sétima- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Oitava- DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

18.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



FLS	

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio Contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste Contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação o presente Contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Nona– DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

19.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma de forma analítica e detalhada no Anexo I deste contrato, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

19.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

19.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

19.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

19.5. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:



FLS	

19.5.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

19.5.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

19.5.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato.

19.5.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**.

19.5.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Vigésima– DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Segunda– DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira– DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



FLS	

Paracatu-MG, XX de XX de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____
2º _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1. RISCOS TÉCNICOS;
2. RISCOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.

Id	Dano
Probabilidade:	(x) 3 Média
Impacto:	(x) 3 Moderado
Classificação:	(x) Risco Moderado

Id	Causas prováveis	Responsáveis
1.1.	Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares entregues em não conformidade com as especificações – falha de fabricação, erro de cotação ou não observância do Termo de Referência;	FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR/ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.2.	Instalação inadequada – falta de equipe qualificada, erro na infraestrutura;	
1.3.	Incompatibilidade elétrica, hidráulica e estrutural – infraestrutura da Unidade não preparada ou não informada;	
1.4.	Desempenho inferior ao especificado – produtos de baixa qualidade ou não testado.	
2.1.	Ausência de certificações obrigatórias – ANVISA, INMETRO;	
2.2.	Descumprimento de prazos e obrigações – falhas de gestão do fornecedor;	
2.3.	Documentação técnica incompleta – falha na entrega de manuais, laudos, certificados	

Id	Ações Preventivas e Mitigadoras	Responsáveis
1.1.	Exigir especificações claras, análise técnica dos prospectos e fichas técnicas dos materiais e equipamentos que deverão ser apresentados pela empresa licitante junto à sua proposta comercial, certificações Anvisa/Inmetro;	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR/ SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL / FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.2.	Solicitar à Detentora da Ata de Registro de Preços equipe técnica qualificada para a instalação dos materiais e equipamentos medico-hospitalares que será supervisionada pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços;	
1.3.	A área requisitante através de servidor responsável pelas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das Unidade de Saúde, deverá realizar check-list de todas as falhas antes do Recebimento dos materiais e equipamentos medico-hospitalares a fim de providenciar todas as adequações necessárias para a instalação dos mesmos.	
1.4.	Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços deverão verificar a conformidade dos materiais equipamentos com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, desclassificando aquelas que tecnicamente não atenderem ao solicitado.	
2.1.	Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços deverão conferir todas as Certificações exigidas no Edital e no Termo de Referência solicitando ao Agente de Contratação (Pregoeiro) que inabilite as empresas licitantes que estiverem descumprindo os requisitos de habilitação no certame.	
2.2.	Definir prazos e multas e realizar o acompanhamento contínuo da contratação.	
2.3.	Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços deverão fazer check-list dos documentos obrigatórios no ato da entrega, recusando o Recebimento Provisório em caso de descumprimento de cláusulas editalícias e do Termo de Referência.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

MAPA DE RISCOS		
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gerenciamento da Contratação		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
1. RISCOS OPERACIONAIS 2. RISCOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA; 3. RISCOS LOGÍSTICOS;		
Probabilidade:	(x) 3 Média	
Impacto:	(x) 3 Moderado	
Classificação:	(x) Risco Moderado	
Id	Causas prováveis	Responsáveis
1.1. Interrupção das atividades da Unidade de Saúde para a instalação dos materiais ou equipamentos – paralisação necessária do setor; 1.2. Falta de suporte técnico da Detentora da Ata de Registro de Preços – baixa disponibilidade de técnicos; 1.3. Treinamento insuficiente dos usuários – falha na capacitação. 2.4. Risco biológico durante a instalação de equipamentos críticos – contaminação cruzada por manuseio inadequado; 2.5. Risco elétrico – aterramento inadequado, falhas na ligação; 2.6. Risco mecânico na movimentação de equipamentos pesados – transporte inadequado. 3.1. Atraso na entrega – problemas de transporte, importação ou estoque; 3.2. Danos no transporte – acondicionamento inadequado; 3.3. Falta de acessórios essenciais – erro de conferência ou despacho incompleto.	FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Id	Ações Preventivas e Mitigadoras	Responsáveis
1.1. Cronograma pactuado e aviso prévio às Unidades que receberão os materiais ou equipamentos; 1.2. Prever multas e análise de equipe técnica; 1.3. Treinar as equipes que farão uso dos materiais e equipamentos, com registro e certificação ao final do curso; disponibilizar manual em português. 2.1. Exigir da equipe técnica que realizará a instalação dos materiais e equipamentos o cumprimento da NR32 e protocolo de biossegurança. 2.2. Exigir o cumprimento da NR10, testes de aterramento e validação. 2.3. Os responsáveis técnicos pela instalação dos materiais e equipamentos deverão utilizar os EPI's necessários, possuir conhecimento técnico dos serviços e utilizar equipamentos e ferramentas adequados para a instalação. 3.1. Definir prazos claros, aplicar as penalidades contratuais e realizar rastreamento; 3.2. A Detentora da Ata ou a transportadora responsável pela entrega dos materiais e equipamentos deverá certificar-se de que as embalagens estão invioláveis. O Fiscal Técnico da Contratante deverá inspecionar a entrega e registrar possíveis danos ou outras intercorrências que surgirem durante o desembarque dos materiais e equipamentos. 3.3. O Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, deverá fazer Check-list de todos os materiais e equipamentos entregues, verificando inclusive, se os itens entregues possuem acessórios ou não.	FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

DENIEL RICARDO SILVA

Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem

Portaria nº 0322/2022

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

TARCÍSIO BARBOSA RIBEIRO

Diretor de Enfermagem do Hospital

Portaria nº 0553/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

VICTOR RABELO BITENCOURT

Diretor Médico de Atenção Básica

Portaria nº 0489/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS

Fisioterapeuta

Matrícula nº 084376800

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS